



Estudo de Impacte Ambiental das Centrais
Fotovoltaicas de Rio Maior e de Torre
Bela, e LMAT de ligação

Volume 3 - Anexos

Aura Power Rio Maior S.A. (Aura Power)

e

CRSTB Unipessoal Lda. (Neoen)

Julho 2020

ESTRUTURA DE VOLUMES

VOLUME 1 – Relatório Técnico

VOLUME 2 – Peças Desenhadas

Volume 2.1 – Desenhos do Projeto

Volume 2.2 – Desenhos do EIA

VOLUME 3 – Anexos

Anexo 1 – Análise Preliminar do Projeto (Documentos enviado à APA)

Anexo 2 – Estudos hidrológicos e hidráulicos

Anexo 3 – Estudos Geológicos/geotécnicos

Anexo 4 – Correspondência da consulta às entidades

Anexo 5 – Elementos/fichas técnicas do Projeto

Anexo 6 – Plano de acessibilidades

Anexo 7 – Flora e Habitats-Inventário Florístico

Anexo 8 – Ruído

Anexo 9 – Património

Anexo 10 – Paisagem

Anexo 11 – Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra

Anexo A – Plano de Gestão de Resíduos

Anexo B – Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas

Anexo C – Plantas de Condicionamentos

VOLUME 4 – Resumo Não Técnico

ANEXO 1

ANÁLISE PRELIMINAR DO PROJETO (DOCUMENTOS ENVIADO À APA)



ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DAS CENTRAIS
FOTOVOLTAICAS DE RIO MAIOR E DE TORRE
BELA, E LMAT DE LIGAÇÃO

ANÁLISE PRELIMINAR DO PROJETO

Aura Power Rio Maior S.A. (Aura Power)
e

CRSTB Lda. (Neoen)

Março 2020

ÍNDICE

1	ENQUADRAMENTO GERAL.....	1
2	ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO DE AIA	2
3	ANTECEDENTES DO PROJETO.....	3
4	CONDICIONANTES E ASPETOS RELEVANTES IDENTIFICADOS NA ÁREA ONDE SE PREVÊ INSTALAR AS CENTRAIS FOTOVOLTAICAS.....	14
5	CONDICIONANTES E ASPETOS RELEVANTES IDENTIFICADOS NO CORREDOR DENTRO DO QUAL SERÁ DESENVOLVIDA A LMAT	27
6	SINTESE CONCLUSIVA	31

PEÇAS DESENHADAS

ANEXO 1 – Análise de Condicionantes

1 ENQUADRAMENTO GERAL

O presente documento constitui-se como um Relatório Técnico que se destina a apresentar à Agência Portuguesa do Ambiente o trabalho preliminar efetuado no âmbito do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) das Centrais Fotovoltaicas de Rio Maior e da Torre Bela, localizadas no concelho da Azambuja, dentro da Tapada da Torre Bela (vd. Desenho 1).

O Projeto resulta da parceria entre os promotores CSRTB Unipessoal Lda (uma empresa da Neoen) e Aura Power Rio Maior, S.A. (uma empresa da Aura Power), para o desenvolvimento, licenciamento e construção de duas Centrais Fotovoltaicas que se enquadram no lote nº18 do leilão de julho 2019 (projeto da CSF de Rio Maior (150MW) e o projeto da CSF da Torre Bela (50 MW)). Com efeito, no decorrer do procedimento concorrencial para a atribuição de título de reserva de capacidade (TRC) para injeção de energia na rede de julho 2019, foram atribuídos à AURA POWER RIO MAIOR 150 MW e à CSRTB UNIPESSOAL 50 MW, com ligação à subestação da REN em Rio Maior.

Para escoar a energia produzida nestas duas Centrais Fotovoltaicas será necessário instalar uma linha elétrica à tensão 400 kV (Linha de Muito Alta Tensão – LMAT), com um percurso de cerca de 22 km. Face à localização do ponto de interligação, a LMAT irá atravessar os concelhos da Azambuja, de Rio Maior e de Caldas da Rainha, sendo que neste último concelho está em causa apenas um pequeno troço na chegada à subestação de Rio Maior, onde será efetuada a aproximação e ligação à Rede Elétrica Nacional.

Ainda que sejam duas Centrais Fotovoltaicas distintas, para efeitos de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), considerou-se uma análise conjunta conforme se descreve mais adiante no presente documento, correspondendo assim a um processo único, assumindo-se a empresa Neoen Portugal, com reconhecidas capacidades no desenvolvimento e licenciamento de projetos de energias renováveis, como interlocutor do Projeto.

A Matos, Fonseca & Associados foi contratada pelos promotores para desenvolver os estudos ambientais necessários ao licenciamento destas duas Centrais Fotovoltaicas e respetivas infraestruturas de ligação à REN.

O Projeto não se localiza em “Área Sensível”, de acordo com a definição constante no Artigo 2º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação (republicado no Anexo II do 152-B/2017, de 11 de dezembro).

2 ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO DE AIA

O Projeto em análise, que se destina à produção de energia elétrica, enquadra-se na alínea a) do n.º 3, do Anexo II, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação (republicado no Anexo II do 152-B/2017, de 11 de dezembro).

Atendendo a que nas Centrais Fotovoltaicas está previsto instalar:

- 50 MW na Central Fotovoltaica da Torre Bela; e
- 150 MW na Central Fotovoltaica de Rio Maior,

mesmo que avaliados separadamente, estariam sempre sujeitos a Procedimento de AIA, a saber: AIA obrigatória para projetos com potência instalada ≥ 50 MW, quando localizados fora de “Área Sensível”, ou seja, com enquadramento no “Caso Geral”.

No que diz respeito à Linha Elétrica, a 400 kV, de ligação das Centrais Fotovoltaicas à subestação de Rio Maior, também esta está sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), enquadrando-se no disposto no ponto 19 do Anexo I: “Construção de linhas aéreas de transporte de eletricidade com uma tensão igual ou superior a 220 kV e cujo comprimento seja superior a 15 km”.

Assim, no âmbito do processo de licenciamento das Centrais Fotovoltaicas e da Linha Elétrica, a 400 kV, que faz parte integrante do Projeto em análise, deverá ser apresentado para avaliação o respetivo Estudo de Impacte Ambiental à Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), que no presente caso é a Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

De referir ainda que a atividade de desmatção da área onde se prevê instalar as Centrais Fotovoltaicas está sujeita também a AIA face à sua dimensão, enquadrando-se na alínea d) do n.º 1: Florestação e reflorestação, desde que implique a substituição de espécies preexistentes, em áreas isoladas ou contínuas, com espécies de rápido crescimento e desflorestação destinada à conversão para outro tipo de utilização das terras. Para esta atividade os limiares determinados no “Caso Geral” para a obrigatoriedade de sujeitar a AIA são: “Florestação/reflorestação com uma área ≥ 350 ha, ou ≥ 140 ha, se, em conjunto com povoamentos preexistentes das mesmas espécies, distando entre si menos de 1 km, der origem a uma área florestada superior a 350 ha. Desflorestação ≥ 50 ha”.

3 ANTECEDENTES DO PROJETO

Os promotores destes dois projetos, tendo em conta o ponto de interligação disponibilizado, procuraram terrenos com características adequadas à concretização de cada um deles, o mais próximo possível do ponto de interligação tendo em conta os benefícios económicos e ambientais que essa proximidade induz. A grande dimensão destes projetos limitou desde logo a escolha de áreas, tanto mais que a subestação de Rio Maior se integra dentro de uma área relativamente sensível do ponto de vista geológico e arqueológico, e com alguma pressão urbanística.

Numa busca incessante por terrenos com características adequadas à instalação do projeto, sendo a maior exigência técnica a exposição solar, nomeadamente o declive e a orientação ao sul, ambos os promotores chegaram a acordo com a proprietária da Quinta da Torre Bela (Sociedade Agrícola da Quinta do Convento da Visitação Sag, Lda.) para a implementação das Centrais Fotovoltaicas sobre algumas das parcelas da Quinta da Torre Bela, constituindo a área de estudo inicial cerca de 870 ha, os quais estão atualmente quase totalmente murados (90%). A zona localizada mais a nascente, que faz parte da área murada, foi desde logo excluída por corresponder a uma zona de exploração de montado bastante denso. A fase seguinte consistiu na contratação da MF&A para que a mesma desenvolvesse desde logo um estudo de grandes condicionantes, com vista a avaliar se a área disponível para a implantação dos projetos teria dimensão suficiente. A título de informação, na altura da preparação aos leilões governamentais de julho 2019, a Neoen já tinha solicitado à MF&A para realizar uma análise das condicionantes sobre uma parte do terreno, consultável no Anexo 1, cujas conclusões e restrições ambientais foram integradas na definição do layout do Projeto.

No Desenho 1 apresenta-se o enquadramento administrativo do Projeto.

Nesses primeiros contactos a MF&A verificando que as duas Centrais Fotovoltaicas em causa se localizavam em áreas adjacentes, conforme se apresenta na Figura 1, aconselhou os promotores no sentido de chegarem a acordo e desenvolverem um projeto conjunto de modo a ser efetuada apenas uma única ligação elétrica, ainda que os projetos sejam separados do ponto de vista de licenciamento elétrico, e também a desenvolver um único procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), o qual iria abranger não só as Centrais Fotovoltaicas, mas também a linha elétrica, a qual, só por si, estaria sujeita a AIA dada a sua tensão e extensão (400 kV e cerca de 22 km).

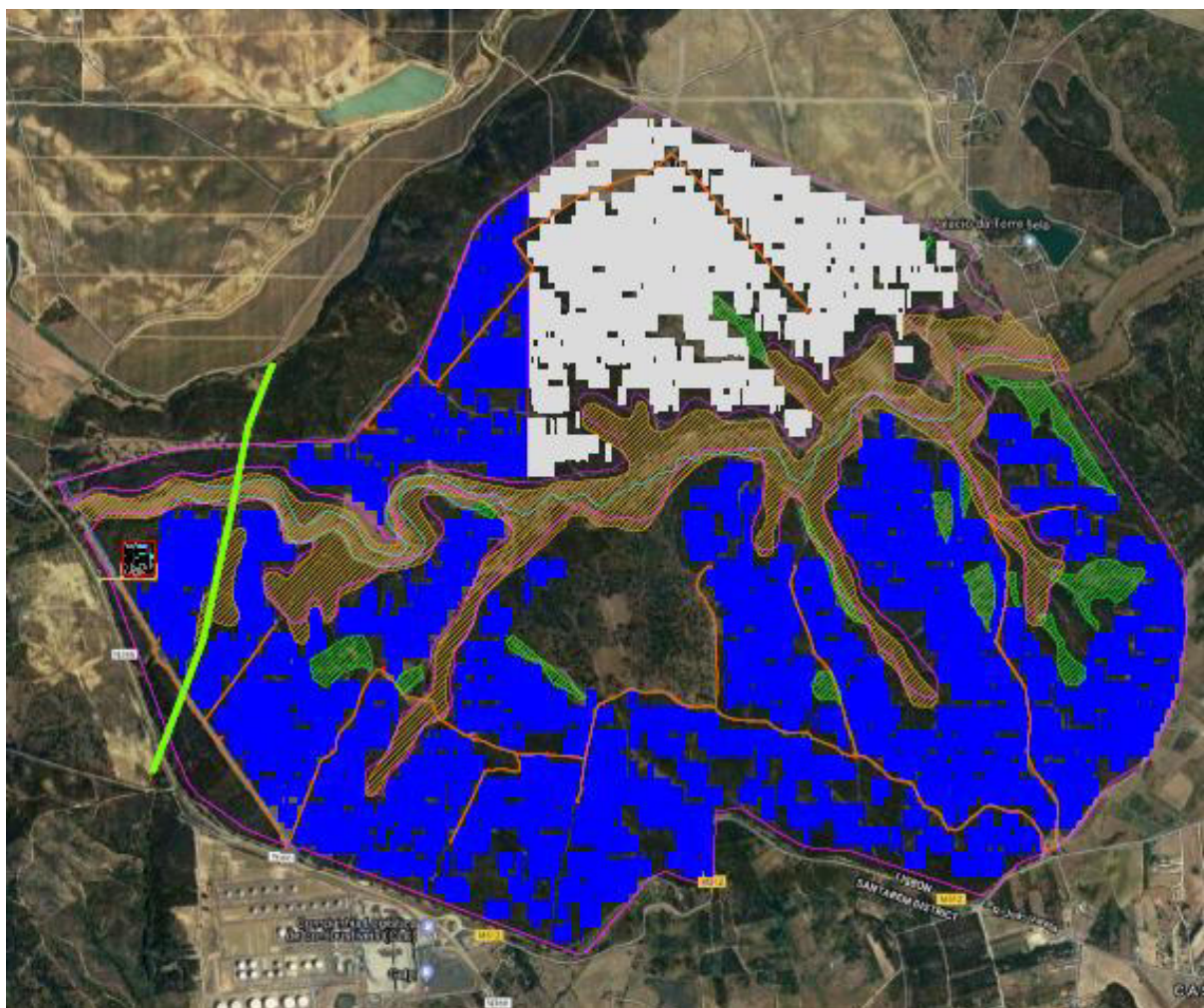


Figura 1 – Central Fotovoltaica da Torre Bela (assinalada a branco) e Central Fotovoltaica de Rio Maior (assinalada a azul)

Foi também recolhido o parecer técnico positivo da REN para uma interligação conjunta das duas centrais solares à Subestação da REN em Rio Maior. A implementação desta ligação conjunta irá evitar a construção de uma segunda linha de 22km a 400kV, bem como a utilização de apenas um painel de chegada à subestação de Rio Maior, criando assim espaço para um maior aproveitamento da capacidade de receção de novos centros electroprodutores na região. Esta interligação conjunta minimiza certamente os impactes ambientais nas várias vertentes, e representa também o menor encargo possível para o SEN, não descurando a simplificação do licenciamento e construção destas infraestruturas que de outra forma teriam de ser duplicadas ficando o seu custo de manutenção e operação a cargo do SEN e dos contribuintes.

Assumindo-se desde logo esta tomada de posição, pelas vantagens que se evidenciam deste modo de atuação, a Neoen assumiu a coordenação destes tramites, e a MF&A iniciou os seus estudos com essa premissa a saber: um único EIA contemplando a Central Fotovoltaica de Rio Maior, a Central Fotovoltaica

da Torre Bela, e a Linha de interligação de Muito Alta Tensão (LMAT), sendo que se prevê que, e mediante aprovação da entidade licenciadora, a DGEG, os projetos possam ser ligados a uma subestação partilhada/coletora. Alternativamente cada um dos projetos poderá vir a ter a sua subestação, ficando as mesmas adjacentes, de forma a tirar-se o máximo de sinergias dessa proximidade, especialmente ao nível do comando das duas centrais, mas também reduzir o impacto Ambiental das infraestruturas a construir pelos promotores.

Os estudos ambientais desenvolvidos pela MF&A na primeira fase incidiram sobre a área prevista ocupar pelas duas Centrais Fotovoltaicas uma vez que este seria o aspeto determinante.

Nesse âmbito, dentro da área da Quinta da Torre Bela foram identificadas áreas que, pelos condicionamentos que apresentavam, foram desde logo abandonadas. Foi o caso de algumas manchas com presença de sobreiros e azinheiras que constituíram uma condicionante, bem como as áreas afetadas à Reserva Agrícola Nacional, como tem sido prática corrente em projetos semelhantes, tendo por isso sido considerada na primeira fase uma área de estudo com uma configuração que excluía essas áreas.

No Anexo 1 apresenta-se o Estudo de Condicionantes desenvolvido na fase inicial, o qual incidiu sobre os seguintes fatores ambientais:

- Ecologia;
- Ordenamento;
- Servidões e Restrições de Utilidade Pública;
- Património.

Após se verificar a possibilidade de instalação das duas Centrais Fotovoltaicas, a fase seguinte consiste numa avaliação mais detalhada das condicionantes, e em trabalho conjunto com a equipa projetista, com vista à definição do projeto que corresponda à melhor solução técnico-económica e ambiental. Esta fase está em curso, prestando-se especial atenção à identificação das áreas com povoamento de sobreiros/azinheiras uma vez que correspondem a habitats com estatuto de proteção, e como tal, deverão ser salvaguardados. Esta avaliação obriga a uma caracterização exaustiva com vista ao apuramento das densidades e dimensão dos exemplares das zonas em causa.

Está em desenvolvimento o trabalho de Caracterização da Situação de Referência, baseado em pesquisa bibliográfica e em trabalho de campo, mas no Capítulo 4 deste documento apresenta-se uma descrição das condicionantes já identificadas, as quais também tiveram em consideração o determinado nos

Instrumentos de Gestão Territorial, com especial relevância os elementos do PDM (Plantas de Ordenamento e de Condicionantes). Nos Desenhos 2 e 3 apresenta-se a área estudada para a instalação do Projeto sobre as Cartas de Ordenamento e de Condicionantes dos PDM dos municípios onde se insere o Projeto. No Desenho 4 apresenta-se uma carta preliminar de ocupação do solo elaborada com base no COS de 2018, trabalho esse que está a ser aferido com trabalho de campo.

Ainda na fase preliminar, e depois de validada a escolha da área de implantação das duas Centrais Fotovoltaicas, a tarefa seguinte consistiu na identificação de um corredor preferencial para o desenvolvimento da LMAT.

Assim, e no contexto exposto de possível interligação (ponto de partida e ponto de chegada fixados), para seleccionar um corredor onde fosse possível implantar um traçado fiável, foi feita previamente uma análise tendo como linha de orientação a metodologia preconizada no Guia Metodológico para a Avaliação de Impacte Ambiental de Infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade, que se baseia numa abordagem por refinamentos sucessivos, partindo de uma área de estudo abrangente para a seleção de corredores e desta para a escolha do traçado, centrada sobretudo nos descritores Ecologia, Uso do Solo, Ordenamento do Território e Condicionantes de Uso do Solo, Componente Social e Património.

Assim, a análise iniciou-se pela observação, sobre carta militar, de uma área suficientemente larga (neste caso considerou-se uma faixa com cerca de 6 km de largura), que abrangesse o ponto de origem da linha (área prevista para implantação das Centrais Fotovoltaicas o mais próximo possível da direção de desenvolvimento da LMAT-direção noroeste) e o ponto de destino final da mesma (subestação de Rio Maior). Dentro da área, deu-se preferência a traçados paralelos e próximos tanto quanto possível, a linhas elétricas já existentes, beneficiando assim do facto de as faixas de gestão serem mais estreitas, de já existirem acessos, e as linhas serem mais visíveis para a avifauna, minimizando dessa forma o risco de colisão.

A ocupação e a capacidade de uso do solo também condicionaram a análise de alternativas tendo-se procurado atravessar preferencialmente áreas ocupadas por eucaliptal, e evitar, dentro do possível, a travessia de áreas de montado ou com povoamento de sobreiros/azinheiras, bem como as áreas de olival e vinha. As áreas com elevada capacidade agrícola classificadas como RAN também foram consideradas como áreas a evitar.

O fator mais determinante foi o afastamento de áreas urbanas, nomeadamente de áreas consolidadas, mas também de zonas com habitações isolados.

Do ponto de vista do património os elementos identificados com base em pesquisa bibliográfica são pontuais, não condicionando, à partida, diferentes traçados possíveis, sendo que se procurou o maior afastamento possível da cidade de Rio Maior uma vez que toda a sua envolvente está considerada uma área do ponto de vista arqueológico sensível dada a natureza dos solos presentes e os indícios já identificados em estudos diversos.

Tendo em consideração os condicionamentos referidos, e também tendo por base aspetos técnicos associados ao desenvolvimento da LMAT, foi possível desenhar o corredor com 400 m de largura que se apresenta no Desenho 1, e que é a base da análise subsequente de identificação detalhada de condicionantes, que suportam o projetista na conceção do projeto de execução mais favorável do ponto de vista ambiental, sem descurar a componente técnica e de segurança. Salienta-se que a utilização de corredores comuns a linhas elétricas existentes obriga a respeitar as necessárias distâncias de segurança, sendo este um fator técnico muito limitante.

Tal como para a zona onde se prevê instalar as Centrais Fotovoltaicas, está em desenvolvimento o trabalho de Caracterização da Situação de Referência, baseado em pesquisa bibliográfica e em trabalho de campo, mas no Capítulo 5 deste documento apresenta-se uma descrição das condicionantes já identificadas, as quais também tiveram em consideração o determinado nos Instrumentos de Gestão Territorial, com especial relevância os elementos dos PDM (Plantas de Ordenamento e de Condicionantes) que vão ser atravessados pela LMAT. Nos Desenhos 2 e 3 apresenta-se a área abrangente estudada (faixa de 6 km de largura), assim como o corredor que foi considerado como o mais favorável para o desenvolvimento do traçado da LMAT, sobre extratos das Cartas de Ordenamento e de Condicionantes dos PDM dos municípios previstos atravessar pela LMAT. No Desenho 4 apresenta-se a área e o corredor referidos, sobre a cartografia preliminar de ocupação do solo elaborada com base no COS de 2018, trabalho esse que está a ser aferido com trabalho de campo, merecendo neste caso uma atenção especial a zona de matos uma vez que se está numa região relativamente próxima das zonas húmidas da OTA. A aglutinação de algumas classes de ocupação do solo teve por objetivo permitir uma melhor visualização do conjunto em geral, e evidenciar as classes de ocupação do solo consideradas mais sensíveis.

Ainda que a zona onde se prevê instalar as Centrais Fotovoltaicas seja muito isenta de servidões e restrições de utilidade pública, o mesmo não se poderá dizer da área a ser atravessada pela LMAT. Por esse facto, considerou-se extremamente relevante efetuar uma consulta preliminar às entidades que de alguma forma têm relação com a área onde se insere o Projeto. Apresenta-se no Quadro 1 a listagem dessas entidades, bem como o conteúdo dos pareceres recebidos. As entidades que não têm qualquer referência é porque até ao momento não recebemos qualquer parecer.

Quadro 1

Entidades consultadas e pareceres recebidos até à presente data, indicação do endereço de contacto e a quem foi dirigido o pedido

Entidade	Resposta
ANACOM	info@anacom.pt “Em resultado da análise verificou-se que a área de estudo indicada por V. Exas. intersecta uma zona condicionada por servidão radioelétrica, associada à ligação hertziana Montejunto – Pedra Altar (da NAV). No ficheiro .jpg anexo apresenta-se um esboço da zona territorial onde existe a intersecção. Nesse esboço está traçada parcialmente a projeção horizontal do trajeto daquela ligação hertziana, verificando-se que ela intersecta a v/ área de estudo entre os pontos A e B assinalados, os quais se situam nas seguintes coordenadas (Datum73): A (-75128 / -48016) e B (-68815 / -38666). Entre esses dois pontos e ao longo da projeção do trajeto da ligação (num corredor com 150m de largura centrado nesta projeção) vigora a condicionante de proibição de colocação de obstáculos à propagação, mas apenas a partir da cota 609m. Dada a grande diferença entre este valor de cota e a cota do terreno sob ele, esta condicionante não deverá, pois, ser um obstáculo à realização do V/ projeto naquela área.”
ANAC	geral@anac.pt “Informamos que a área em estudo não é abrangida por qualquer servidão aeronáutica civil, ou superfícies de proteção de aeródromos certificados ou pistas para ultraleves autorizadas pela ANAC, pelo que, em matéria de servidões aeronáuticas, apenas haverá que ter em consideração, na fase de projeto, a balizagem diurna e luminosa de eventuais obstáculos existentes na Central, bem como da linha aérea e seus apoios, em conformidade com a Circular de Informação Aeronáutica 10/03, de 6 de Maio, “Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea” cuja consulta poderá ser feita no endereço: http://www.anac.pt/vPT/Generico/InformacaoAeronautica/CircularesInformacaoAeronautica/Paginas/CircularesdeInformacaoAeronautica.aspx”
ANPC	geral@prociv.pt
EMFA	rp@emfa.pt Chefe do Estado-Maior da Força Aérea Portuguesa “O projeto em questão não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea, pelo que não há inconveniente na sua concretização. Contudo, a linha elétrica, a 400 kV por poder constituir obstáculo aeronáutico, deve ser comunicado à Força Aérea, em fase prévia à construção, o projeto com a indicação dos coordenadas de implantação e altitude máxima dos apoios da linha. Mais se encarrega S. Ex.^a o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar que a balizagem aeronáutica deve ser de acordo com as normas expressas no documento “circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de maio”, da ANAC”.
APA - ARH do Tejo e Oeste	arht.geral@apambiente.pt “Enviamos em anexo a informação disponível e atualizada existente nas nossas bases de dados geográficas, em formato vetorial georreferenciado shapefile, no sistema de coordenadas oficial de Portugal Continental PT-TM06-ETRS89 (EPSG: 3763), segundo a área do projeto apresentado. Enviamos informação vetorial georreferenciada das captações de água subterrânea privadas e captações de água superficial licenciadas na área de estudo, captações de água subterrânea para abastecimento público que se encontram aprovadas e em fase de análise, assim como os perímetros de proteção para este tipo de captações aprovados e em fase de análise.

	No âmbito destes dados, segue ainda em anexo em formato Microsoft Excel informação complementar respeitante aos dados das captações de água subterrânea para abastecimento público abrangidas pela área de estudo do projeto no que diz respeito às entidades gestoras da informação em causa. Segue a informação vetorial georreferenciada referente ao estado das massas de água subterrâneas e superficiais constante do Plano de Gestão de Região Hidrográfica 2º ciclo (PGRH) para a área do projeto apresentado. Esta informação pode ainda ser acedida em área de maior envolvimento ao projeto através do geovisualizador SINIAmb (Sistema Nacional de Informação de Ambiente), no tema “Recursos Hídricos” / “Estado das Massas de Água (PGRH 2015-2021)” onde é possível a consulta de fichas de metadados e é possível fazer o download em formato shapefile para estes ou ainda outros temas através do link: Visualizador SINIAmb. No que respeita a fontes poluentes na área do projeto em análise segue a informação disponível identificada nas nossas bases de dados geográficas e existente nas imediações da área do projeto, anexamos ainda informação relativa a várias pressões sobre os recursos hídricos existentes na área em análise e constante do Plano de Gestão de Região Hidrográfica 2º ciclo. Segue ainda em anexo informação relativa a pontos de descarga licenciados na área do projeto e imediações. Ainda neste âmbito, acedendo ao geovisualizador SINIAmb (Sistema Nacional de Informação de Ambiente) é permitido o acesso em modo consulta de informação respeitante a pressões qualitativas pontuais, pressões qualitativas difusas e ainda pressões hidromorfológicas existentes na região e área envolvente ao projeto em apreço, sendo feito o acesso no link: PGRH 2º Ciclo de Planeamento (2016-2021) Neste âmbito, deve escolher-se as opções: menu 1 / “Outros geo visualizadores / Planos de Gestão de Região Hidrográfica / Widget “Conteúdos” Não foram identificados dados de piezometria na área em análise e no buffer considerado no entanto para a área de envolvimento ao projeto poderá aceder-se ao SNIRH (Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos) através do link: SNIRH – Redes de Monitorização, selecionando o item “Piezometria”, onde poderá aceder-se a dados referentes ao nível piezométrico e profundidade do nível da água sempre que existirem na região envolvente ao projeto. Ainda neste âmbito, encontra-se disponível informação no SNIRH no separador “Dados de Base / Monitorização / Redes / Piezometria” podendo fazer-se o acesso através do link abaixo: https://snirh.apambiente.pt/index.php?idMain=2&idItem=1 Relativamente ao item referido no vosso pedido no que diz respeito a servidões/restrições de utilidade pública atender à Diretiva das Águas Residuais Urbanas / Área de influência de zona sensível - Visualizador SINIAmb Considerar também junto dos municípios envolvidos os Planos Diretores Municipais e plantas de condicionantes dos vários concelhos onde o projeto se encontra inserido sendo que também se aconselha o acesso ao Sistema Nacional de Informação Territorial SNIT no seguinte link: Servidões e Restrições de Utilidade Pública (SRUP), sendo que esta plataforma permite a consulta direta de informação pública em vigor no âmbito de tipos de servidão para os vários concelhos de interesse envolvidos no projeto. Sugerimos ainda a consulta da REN em vigor para a área em análise disponível também no sistema SNIT (Sistema Nacional de Informação Territorial) ou na página da CCDR Alentejo (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo) e ainda pode ser solicitada a consulta junto das Autarquias abrangidas pela área de estudo. O acesso ao SNIT será: http://www.dgterritorio.pt/sistemas_de_informacao/snit/igt_em_vigor_snit_acesso_simples/
CCDR LVT	geral@ccdr-lvt.pt Foi fornecida carta de REN dos Municípios de Rio Maior e Caldas da Rainha. Não existe carta de REN publicada do Município da Azambuja.
CM Rio Maior	Suspenso. Aguarda que seja efetuado um contacto prévio pelo promotor

CM Azambuja	Suspensão. Aguarda que seja efetuado um contacto prévio pelo promotor
DGT	dgterritorio@dgterritorio.pt “Relativamente à RGN, deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio e assegurado que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação, de acordo com o Artigo 22º do Decreto-Lei supra citado. Em anexo envia-se uma lista com os vértices geodésicos e as respetivas coordenadas PT-TM06/ETRS89, existentes dentro da área de estudo abrangida por este projeto. No que respeita à RNGAP, informa-se que dentro do limite da área de estudo não existem marcas de nivelamento. Anexo: Lista de vértices geodésicos existentes dentro do limite da área de estudo do projeto.”
EDP Distribuição	apoiocliente@edpdistribuicao.pt
REN	comunicacao@ren.pt “Neste sentido e de modo a abranger todo o universo das infraestruturas das referidas concessões, iremos compilar na presente resposta as informações consideradas relevantes para os vossos estudos respeitantes à RNT, da responsabilidade da concessionária REN – Rede Elétrica Nacional, S.A. e à RNTGN, responsabilidade da concessionária REN – Gasodutos, S.A. <u>Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT):</u> Relativamente à RNT informamos que, de acordo com a legislação em vigor, a REN – Rede Elétrica Nacional, S.A. é a concessionária da RNT em regime de serviço público. A RNT é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações, as instalações para operação da Rede e a Rede de Telecomunicações de Segurança. Como concessionária da RNT compete designadamente à REN: • Garantir a segurança de abastecimento de energia à rede da distribuição em termos de aumento da capacidade de oferta e da melhoria da qualidade de serviço; • Garantir a integração da nova geração de energia (em particular a partir de fontes renováveis); • Gerir a RNT nas vertentes de planeamento, projeto, construção, operação e manutenção; • Planeamento da RNT por um período de 10 anos; • Garantir o funcionamento dos mercados de energia (nomeadamente quanto às interligações). No âmbito do planeamento da RNT acima referido, a REN, elabora o Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de eletricidade (PDIRT), o qual é objeto de aprovação por parte do membro do Governo responsável pela área da Energia, onde estão apresentados, programados e justificados todos os projetos de desenvolvimento e modernização da rede, no território nacional continental, num horizonte de dez anos. Decorre da legislação ambiental em vigor que os projetos da RNT são objeto de estudos e Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) de que resulta a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental. Concluída favoravelmente a AIA, os projetos da RNT são sujeitos a licenciamento em conformidade com o Regulamento de Licenças para as Instalações Elétricas no qual se procede ao controlo prévio da sua conformidade técnica e administrativa e, se favorável, dará lugar à emissão da respetiva licença de estabelecimento por parte da DGEG, condição para que a REN possa iniciar a fase de construção.

	Durante o processo de licenciamento das infraestruturas da RNT são requeridas e constituídas servidões de utilidade pública (de acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 29/2006 atualizado pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012) sobre os imóveis necessários ao estabelecimento das infraestruturas da RNT. O Decreto-lei n.º 43335 de 19 de novembro, determina a existência de servidões de passagem para instalações de redes elétricas. Estas não implicam necessariamente uma expropriação, mas sim uma servidão de passagem com a correspondente indemnização pelas restrições ou perdas de uso do solo no presente e em futuro, continuando os terrenos na posse dos seus legítimos proprietários. A constituição das servidões decorre igualmente do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com as atualizações introduzidas pelos Decreto-lei n.º 446/76, Decreto-lei n.º 186/90 e Decreto Regulamentar n.º 38/90. A servidão de passagem associada às linhas da RNT consiste na reserva de espaço necessário à manutenção das distâncias de segurança aos diversos tipos de obstáculos (e.g. edifícios, solos, estradas, árvores), considerados os condutores das linhas nas condições definidas pelo Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão (RSLEAT) a saber: (Tabela de obstáculos e distâncias) Como disposto no RSLEAT, está também definida uma zona de proteção da linha com uma largura máxima de quarenta e cinco metros centrada no seu eixo, na qual são condicionadas ou sujeitas a autorização prévia algumas atividades. Refira-se ainda que de acordo com Decreto-Lei n.º 11/2018 de 15 de fevereiro, designadamente no artigo 7º, não é permitida a construção de novas linhas da RNT com distâncias inferiores a 22,5 m medidos na horizontal a infraestruturas sensíveis e vice versa. O mesmo diploma define como infraestruturas sensíveis: unidades de saúde e equiparados; quaisquer estabelecimentos de ensino ou afins, como creches ou jardins de infância; lares da terceira idade, asilos e afins; parques e zonas de recreio infantil; espaços, instalações e equipamentos desportivos; edifícios residenciais e moradias destinadas a residência permanente. Relativamente ao projeto em contexto, informamos que no interior da área de estudo existem as seguintes infraestruturas da RNT: · Linha BATALHA-RIBATEJO (LBL.RJ), a 400 kV; · Linha PEGO-RIO MAIOR (LPG.RM), a 400 kV; · Linha LAVOS-RIO MAIOR (LLV.RM), a 400 kV; · Linha RIO MAIOR-ALTO MIRA (LRM.AM), a 400 kV; · Linha PEREIRO-S-RIO MAIOR 2/POMBAL (LPR.RM2-PB), a 220 kV; · Linha PEREIRO-S-RIO MAIOR 1 (LPR.RM1), a 220 kV; · Linha CARREGADO-RIO MAIOR3 (LCG.RM3), a 220 kV; · Linha CARREGADO-RIO MAIOR2 (LCG.RM2), a 220 kV; · Linha CARREGADO-RIO MAIOR1 (LCG.RM1), a 220 kV; · Linha RIO MAIOR-CARVOEIRA (LRM.CVR), a 220 kV. Por outro lado, o corredor indicado para a ligação a 400 kV prevê um alinhamento em paralelo com a Linha Batalha-Ribatejo, a 400 kV, e, à chegada à Subestação de Rio Maior, também o atravessamento desta mesma linha e das linhas Pego – Rio Maior e Lavos – Rio Maior, ambas também a 400 kV. Alertamos assim que, caso a opção recaia sobre uma ligação a 400 kV, o traçado deverá ser ajustado de modo a que o eixo da futura linha se distancie, no mínimo, 45 metros do eixo de qualquer das nossas linhas existentes. Por outro lado nos cruzamentos da linha de 400 kV com as nossas linhas igualmente de 400 kV, deverá ser garantida uma distância mínima “D” entre condutores nas condições máximas de exploração definidas no RSLEAT, dada pela fórmula $D = 1,5 + 0,01U + 0,005L$ em que $U = 400$ kV e L em metros a distância entre o ponto de cruzamento e o apoio mais próximo da linha superior.
--	--

	Deste modo e ao abrigo da regulamentação / legislação atualmente em vigor, informamos que o projeto de implantação da Central Solar Fotovoltaica da Torre Bela e LMAT associada deverão cumprir os afastamentos mínimos às nossas infraestruturas acima indicados. Para apoiar a compatibilização de ambas as infraestruturas enviamos igualmente em anexo uma nota técnica designada por “Compatibilização de centrais fotovoltaicas (PV) com as infraestruturas da RNT”. Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN): A REN-Gasodutos, S.A. é a concessionária da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) em regime de serviço público. A RNTGN é constituída pelas redes de gasodutos de alta pressão (com pressões de serviço superiores a 20 bar) e pelas estações de superfície com funções de seccionamento, derivação e/ou de redução de pressão e medição de gás natural para ligação às redes de distribuição. Ao longo de toda a extensão da RNTGN encontra-se constituída, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de janeiro, uma faixa de servidão de gás natural com 20 m de largura centrada no eixo longitudinal do gasoduto. No interior da referida faixa, o uso do solo tem as seguintes restrições: • Proibição de arar ou cavar a mais de 0,50 m de profundidade a menos de 2 m do eixo longitudinal do gasoduto; • Proibição de plantação de árvores ou arbustos a menos de 5 m do eixo longitudinal do gasoduto; • Proibição de qualquer tipo de construção, mesmo provisória, a menos de 10 m do eixo longitudinal do gasoduto. De acordo com a análise realizada aos elementos que nos foram facultados, verifica-se que na área em análise existem as seguintes infraestruturas da RNTGN: • Ramal do Cartaxo, Linha 01305; • Gasoduto Setúbal/Leiria (Lote 1), Linha 01000; • Estação de Junção JCT 2000 (Alto da Serra). Verifica-se igualmente que o corredor indicado para a ligação a 400 kV prevê um atravessamento do Gasoduto Setúbal / Leiria (Lote 1), Linha 01000. Para compatibilização da futura ligação a 400 kV considerando a faixa de servidão de gás natural constituída ao abrigo do Decreto-Lei n.º 13/94, de 13 de janeiro, bem como o disposto no art.º 7.º da Portaria n.º 142/2011, de 6 de abril, informamos que a pretensão de implantação da futura linha elétrica de alta tensão, em atravessamento com a RNTGN, deverá cumprir os seguintes requisitos: 1. Afastamento mínimo de 100 metros entre o eixo longitudinal do gasoduto e os apoios da nova linha elétrica (fundação dos postes), distância a considerar numa linha perpendicular ao gasoduto; 2. A eventual ligação à terra dos apoios deverá ser efetuada para o lado oposto da nossa tubagem; 3. O alinhamento da linha aérea de alta tensão deverá ser implantado de acordo com o projeto analisado e validado pela REN-Gasodutos; 4. Todas as intervenções no interior da nossa área de servidão deverão ser acompanhadas por técnicos designados pela REN-Gasodutos, os quais procederão, previamente à execução dos trabalhos, à validação da localização dos apoios no terreno. Para efeitos de realização dos vossos estudos, devolvemos o vosso ficheiro em formato “.dwg” com a sobreposição das nossas infraestruturas no local em questão.”
Infraestruturas de Portugal	ip@infraestruturasdeportugal.pt

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais	secdg@dgrsp.mj.pt
Águas do Vale do Tejo, S.A.	geral.advt@adp.pt “Junto remetemos ficheiro editável (.dwg) georreferenciado em ETRS89, contendo o cadastro das infraestruturas de abastecimento de água (AA) da EPAL na envolvente da área de intervenção definida nos elementos enviados, nomeadamente: - Aqueduto do Alviela, que neste troço se desenvolve em faixa própria com 10m, com secção ovoide em alvenaria de pedra, - Conduta Elevatória Captação CR1-Res. Alcoentre DN200 FFD, sendo acompanhado ao longo de seu traçado por um cabo de comunicação; - Conduta Elevatória Captação JK1-EE Casais da Areia DN200 FD, sendo acompanhado ao longo de seu traçado por um cabo de comunicação; - Conduta Elevatória ESA-Res.Silheira DN600 Aço do Sistema de Alcanhões, que se desenvolve em domínio público; Salientamos que os elementos cadastrais agora enviados são meramente indicativos. Assim, e se necessário para o desenvolvimento dos vossos Estudos para um nível de maior pormenor, a correta localização das infraestruturas da EPAL em termos de planimetria e altimetria deverá ser devidamente validada com recurso a pesquisas, trabalhos estes que merecerão o nosso acompanhamento direto. Para o efeito, deverá ser contactada a equipa de Licenciamentos da EPAL, S.A. por via do endereço de correio eletrónico licenciamentos.epal@adp.pt. Mais se informa que as infraestruturas da EPAL estão salvaguardadas por legislação própria, mais concretamente pelo nº 2 do Artigo 14 do Decreto-Lei nº230/91 de 21 de Junho, que refere que não é permitido sem licença, efetuar quaisquer obras nas faixas de terreno denominadas “faixas de respeito”, que se estendem até à distância de 10 metros dos limites das parcelas de terreno de propriedade da EPAL, S.A. Solicita-se assim que nos seja previamente submetido o vosso processo com a implantação das nossas infraestruturas, para que se possa verificar que a salvaguarda das mesmas está garantida, face às soluções preconizadas para as vossas intervenções, demonstrando desde já a nossa disponibilidade para os esclarecimentos necessários para a correta instrução do processo.”
Águas do Tejo Atlântico	geral.adta@adp.pt “(…) Informamos que existe conflito direto [com o corredor da linha elétrica] com infraestruturas da Águas do Tejo Atlântico S.A.. Assim sendo, junta-se em anexo um ficheiro em formato Shape, com a localização das infraestruturas alvo desse conflito.”

4 CONDICIONANTES E ASPETOS RELEVANTES IDENTIFICADOS NA ÁREA ONDE SE PREVÊ INSTALAR AS CENTRAIS FOTOVOLTAICAS

As condicionantes identificadas na área estudada para instalação das duas Centrais Fotovoltaicas (área murada da Quinta da Torre Bela), sobre cartografia à escala 1: 5000 tendo por base ortofotomapa, apresenta-se no Desenho 5.

Da análise efetuada foi possível verificar dentro da área de estudo o seguinte:

Relativamente às classes de espaço identificadas na Planta de Ordenamento do município da Azambuja identificaram-se as seguintes situações:

- Existem áreas classificadas como “Espaços florestais” e é sobre esta classe que se prevê a instalação das Centrais Fotovoltaicas. Esta classe comporta a instalação deste tipo de infraestrutura (em sede de EIA será efetuado o devido enquadramento);
- Existem áreas classificadas como “Espaços agrícolas integrados na RAN” as quais foram consideradas uma condicionante à implantação do Projeto. Esta classe de espaço atravessa transversalmente toda a área em estudo para instalação das Centrais Fotovoltaicas, mas é imprescindível o seu atravessamento de modo a interligar a zona norte com a zona sul. De modo a interferir o mínimo indispensável com a RAN, o seu atravessamento (caminho e vala de cabos) será efetuado em zonas periféricas, ou seja, junto ao muro existente, conforme se apresenta na imagem de satélite que se apresenta em seguida. Por questões de segurança as centrais fotovoltaicas têm sempre em torno do perímetro de implantação do Projeto um caminho, e será esse o único caminho a atravessar a RAN. Importa salientar que o atravessamento do lado nascente será efetuado sobre uma ponte existente (junto ao portão de acesso 2 existente), ou seja, nesta situação não se prevê qualquer afetação da área de RAN. Do lado oposto, o Projeto contemplará as necessárias infraestruturas de drenagem uma vez que terão que ser atravessadas linhas de água, as quais serão dimensionadas tendo em conta os resultados dos estudos hidrológicos realizados. Se houver necessidade de efetuar mais algum atravessamento para instalação da vala de cabos, a intervenção será efetuada apenas em caminhos já existentes. A área identificada como sujeita ao regime jurídico da RAN foi digitalizada da Planta de Condicionantes do PDM da Azambuja.

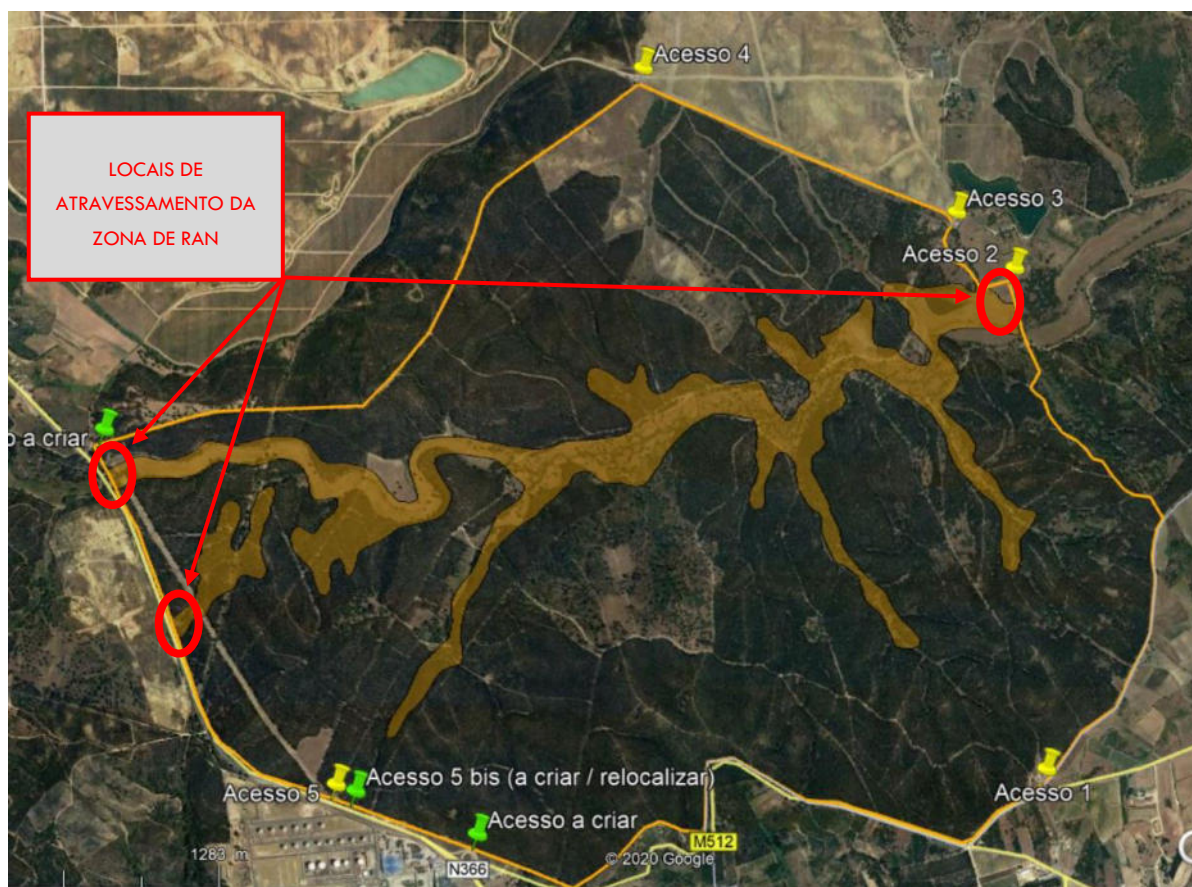


Figura 2 – Zonas de RAN que serão atravessadas por acessos

Acesso às Centrais Fotovoltaicas- Na Figura 2 estão indicados com pino amarelo os portões de acesso à Quinta da Torre Bela já existentes, os quais são utilizados na sua normal exploração. Ainda que existam já 5 portões, para este Projeto, pretende-se construir um novo acesso, dedicado exclusivamente à construção e exploração das Centrais Fotovoltaicas, garantindo assim a entrada e saída em segurança para os trabalhadores e equipamentos necessários. Este acesso está muito dependente do local das subestações. Inicialmente foram identificados dois locais alternativos, conforme se indica na Planta de Condicionamentos (Desenho 5), posições consideradas mais adequadas tendo em consideração o traçado da LMAT, sendo que o local a norte da mancha de RAN seria preferencial. Com esta localização considera-se vantajoso que o acesso específico para as Centrais Fotovoltaicas seja efetuado o mais próximo possível da estrada N366. Caso se optasse pela localização das subestações a norte da mancha de RAN, o portão de acesso seria executado no extremo poente noroeste, conforme indicado com o pino verde mais a norte na Figura 2. Neste caso, já existe um caminho de terra a partir da estrada N366 que permitiria fazer a derivação em condições de segurança conforme se mostra na Figura 3.

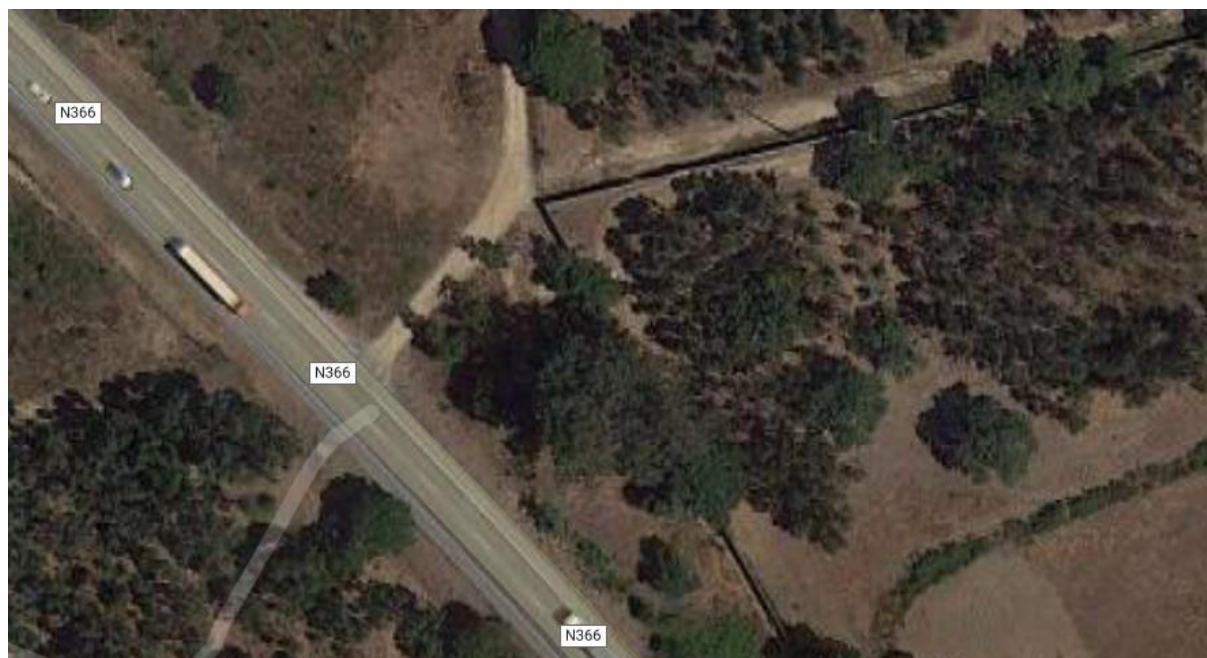


Figura 3 – Zona onde se propunha que fosse criada acessibilidade direta à zona de implantação das Centrais Fotovoltaicas, sendo visível o muro existente onde se pretendia instalar um portão

Contudo, após avaliação mais detalhada no terreno, já se tendo conhecimento da área necessária para implantação das subestações, contactou-se que a área disponível entre o muro da Quinta da Torre Bela e a zona de RAN não era suficiente para instalar esta infraestrutura, tendo-se portanto retido a solução de implantação da subestação a sul da mancha de RAN. Face a esta localização, procurou-se uma solução de acessibilidade que evitasse o atravessamento da mancha de RAN, próximo do local da subestação, a partir da estrada N366.

Com esta possibilidade, recomenda-se também que o estaleiro fique localizado neste extremo da área prevista para instalação do Projeto, e assim, minimiza-se significativamente a perturbação na área afeta ao Projeto uma vez que é aí que se vai concentrar a maior frente de obra. Futuramente também é importante pois minimizam-se as interferências com a normal exploração da Herdade da Tapada, que continuará a ocorrer em todas as áreas que ficarão condicionadas (áreas sujeitas ao regime da RAN e áreas com povoamento de sobreiros), e também a perturbação na zona do vale da ribeira da Maçussa, a qual futuramente irá funcionar como corredor ecológico.

Os requisitos identificados levariam a escolher para acesso o portão 5 existente. No entanto, a proximidade do muro à estrada N366 não permitiria que a saída da estrada fosse efetuada em segurança, numa faixa própria de desaceleração. Para ultrapassar esta situação, optou-se por criar um novo ponto de acesso (instalar um novo portão de acesso no muro existente), um pouco a sul do portão

existente, mas suficientemente afastado de uma zona de venda ambulante que existe junto à estrada N366, no local assinalado nas Figura 2 e 4 com o pino verde designado por 5 bis.



Figura 4 – Zona onde se propõe que seja instalado o novo portão para acesso ao recinto das Centrais Fotovoltaicas

Considerou-se ainda uma outra opção que aproveita as vias rodoviárias existentes que foram criadas para acesso em segurança à área de exploração da Companhia Logística de Combustível (CLC) localizada frente a N366 na parte sudoeste do terreno. Existe já aqui uma rotunda que permite sair com segurança do tráfego rápido da N366, conforme se mostra na Figura 5. Porque as questões de segurança são extremamente relevantes, não só durante a fase de construção, mas também em termos de operação das subestações por parte da REN na fase de exploração, considera-se esta última opção como mais favorável, a qual deverá ser abandonada apenas se houver algum impedimento que a isso obrigue.

O novo portão seria idêntico a um dos existentes.

Em face do exposto, solicita-se que a APA, neste processo de auscultação, se pronuncie sobre esta possibilidade, dado que a proprietária da Quinta da Torre Bela se mostrou bastante recetiva a esta possibilidade.

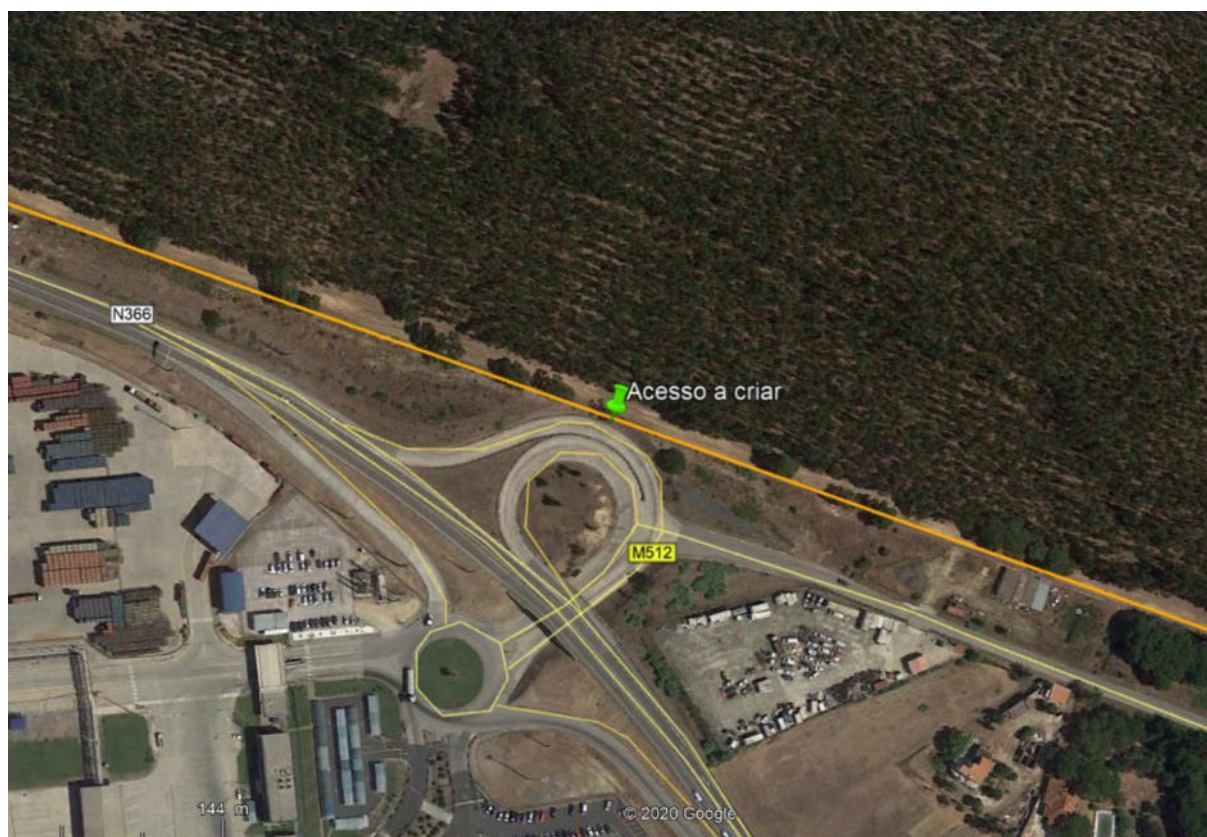


Figura 5 – Solução alternativa de acesso a partir das vias rodoviárias existentes que foram criadas para acesso em segurança à área de exploração da Companhia Logística de Combustível (CLC) e local onde se propõe que seja instalado o novo portão caso se opte por esta solução

Relativamente a infraestruturas que obriguem a servidões foram identificadas as seguintes:

Conduta adutora: indicada na Planta de Condicionamentos e será respeitada a respetiva servidão;

Linha elétrica – MT: indicada na Planta de Condicionamentos e serão respeitadas as necessárias distâncias de segurança e será assegurado um afastamento entre o(s) edifício(s) de comando e a linha tendo em consideração os limites impostos na legislação em vigor relativamente aos campos eletromagnéticos versus saúde humana;

Polígono industrial/faixa de gestão de combustível: Existe a sul/sudoeste uma área de logística de combustíveis que, segundo o PMDFCI da Azambuja tem associada uma faixa de gestão de combustível. Esta faixa segundo o n.º 13 do artigo 15.º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, e alterado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro tem uma largura de 100 m: “Nos parques de campismo, nos parques e polígonos industriais, nas plataformas de logística e nos aterros sanitários inseridos ou confinantes com espaços florestais previamente definidos no PMDFCI, é obrigatória a gestão de combustível, e sua manutenção, de uma faixa envolvente com uma largura mínima não inferior a 100

m, competindo à respetiva entidade gestora ou, na sua inexistência ou não cumprimento da sua obrigação, à câmara municipal realizar os respetivos trabalhos, podendo esta, para o efeito, desencadear os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada”. A este respeito importa salientar que uma Central Fotovoltaica corresponde em si a uma “faixa de gestão de combustível”, e por isso, entende-se que poderá ser reduzida a largura da faixa de gestão de combustível indicada no PMDFCI da Azambuja de 100 m, ficando a mesma apenas com a largura que corresponde à estrada nacional N366, o espaço que existe entre esta via e o muro da Tapada, e ainda uma via de circulação dentro da Tapada com cerca de 5 m, que servirá para vigilância das Centrais Fotovoltaicas, e também permite a circulação de veículos de emergência, tendo esta mesma via uma faixa livre adjacente (sobrelargura), até uma largura de 15 m (faixa livre de 20 m), que servirá para cruzamento/estacionamento de viaturas e máquinas afetas à obra, e ainda para depósito de inertes e materiais (zona de apoio à obra dado que o estaleiro ficará fora do recinto da Quinta da Tapada. Uma vez que o proposto corresponde a uma alteração a uma servidão, solicita-se que a APA, neste processo de auscultação, se pronuncie sobre esta possibilidade.

Pontos de água/charcas: Existem vários pontos de água que estão referenciadas no PMDFCI da Azambuja, em concreto cinco pontos, três dos quais mistos e dois terrestres. De acordo com o Despacho n.º 5711/2014, de 30 de abril, que define as normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro, construção e manutenção dos pontos de água, integrantes das Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios (RDFCI), existem normas de proteção e acesso a este tipo de pontos de água. Desta forma, dever-se-á ter em conta o determinado nos artigos 6.º e 7.º deste despacho.

O Artigo 6.º, estabelece regras de “Construção e manutenção”, e determina:

1 — A construção e a manutenção dos pontos de água subdividem-se em pontos de água para abastecimento de meios aéreos e pontos de água para abastecimento de meios terrestres.

2 — Os pontos de água para abastecimento de meios aéreos devem atender às seguintes especificações técnicas, exemplificadas no anexo III:

- a) Possuir uma capacidade mínima de 120 m³ de água utilizável;*
- b) Possuir uma superfície de água acessível com um diâmetro superior a oito metros;*
- c) Possuir uma profundidade de água superior a 2,5 metros;*
- d) Possuir um desnível entre o rebordo superior da infraestrutura e o nível de água em pleno armazenamento inferior a um metro;*

e) Garantir uma zona de proteção imediata, constituída por uma faixa sem obstáculos num raio mínimo de 30 metros contabilizado a partir do limite externo do ponto de água, com exceção dos planos de água cuja dimensão permita o abastecimento aéreo em condições de segurança, considerando-se como tais os que garantam uma área livre de obstáculos num raio de 30 metros a partir do ponto de abastecimento;

f) Garantir uma zona de proteção alargada, abrangendo os cones de voo de aproximação e de saída e uma escapatória de emergência, concebida em função da topografia e regime de ventos locais, com as dimensões e gabaritos constantes no anexo III.

3 — Os pontos de água para abastecimento de meios terrestres devem atender às seguintes especificações técnicas:

a) Possuir uma capacidade mínima de 30 m³ de água utilizável;

b) Possuir boca de descarga normalizada;

c) Permitir a entrada de instrumentos de bombagem ou possuir um dispositivo normalizado que permita um caudal de saída de 1000 litros por minuto na boca de descarga;

d) Possuir uma distância do nível da água à plataforma de aspiração não superior a seis metros;

e) Possuir uma plataforma de aspiração para veículos autotanques com dimensões mínimas de oito por quatro metros e que, no mínimo, suporte um peso até 25 toneladas;

f) Possuir uma zona anexa de manobra e inversão de marcha com um raio mínimo de seis metros;

g) Possuir sempre que possível e utilizando a queda gravítica, um sistema de abastecimento que garanta na boca de descarga uma pressão mínima de 1 kgf/cm², equivalente a 0,98 bar, não devendo os sistemas de controlo de nível estar instalados no interior do ponto de água;

h) Ter associada uma faixa de gestão de combustível integrada na rede secundária com uma largura não inferior a 10 metros;

i) Podem ainda ser classificados como pontos de água terrestres, os pontos de água que não cumpram o disposto nas alíneas b) e g), desde que se mostrem cumpridas as demais especificações técnicas

O Artigo 7.º estabelece a “Acessibilidade”, e determina:

1 - Os pontos de água mistos de primeira ordem devem ter acessos por rede viária florestal fundamental, de acordo com o regulamento que define as normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro, construção e manutenção da rede viária florestal;

2 - Não é permitido vedar o acesso aos pontos de água de primeira ou segunda ordens, públicos ou privados, que deve estar disponível aos agentes de DFCL.

Tendo em consideração o exposto, assumiu-se por segurança nesta fase preliminar considerar um buffer de proteção de 100 m em torno destes pontos de água. Contudo, em fase posterior, em articulação com o projetista, esta zona de proteção pode ser reduzida para 30 m, desde que se assegure a manutenção de uma boa acessibilidade até ao plano de água e uma zona livre para estacionamento e manobra com dimensão igual ou superior à determinada na legislação em vigor.

Foram ainda identificados outro tipo de condicionantes decorrentes de regimes associados a utilidade pública ou de natureza ambiental, a saber:

Linhas de água sujeitas ao Domínio Hídrico – Foram identificadas várias linhas de água (assinaladas na carta militar) dentro da área onde se prevê instalar as Centrais Fotovoltaicas, sendo que algumas delas estão cumulativamente sujeitas ao regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN). A tipologia da REN “Cursos de água e respetivos leitos e margens” não é uma condicionante, contudo, numa perspetiva de minimização de impactes considera-se que se deverá evitar a afetação das linhas de água em geral, e a faixa do Domínio Hídrico na linha de água de maior expressão (ribeira da Maçussa). Nesse sentido considerou-se como zona interdita à colocação de painéis uma faixa de proteção de 2,5 m para cada lado de algumas linhas de água que se evidenciam no terreno, referenciadas no levantamento topográfico, e que foram alvo de estudo hidrológico. No caso específico da ribeira da Maçussa considerou-se que a faixa interdita à colocação de painéis será de 10 m para cada lado da linha de água. As linhas de água consideradas com faixa de proteção apresentam-se na Figura 6.

Relativamente às restantes linhas de água admite-se que não serão uma condicionante à instalação dos painéis, mas serão condicionantes à instalação dos conjuntos posto de transformação/centros inversores, e os atravessamentos necessários deverão ser o mais perpendicular possível, prevendo-se indicar essa obrigatoriedade nas medidas de minimização do EIA. Como medida de minimização será também dada a indicação de que em obra terá de ser assegurada a continuidade do escoamento natural, fazendo-se os ajustes necessários às linhas de escorrência existentes. Trata-se de um modo de atuação ajustado à realidade pois, conforme se pode observar com atenção no Desenho 5, que tem por base um ortofotomapa atual, elaborado especificamente para este projeto, várias das linhas de água identificadas na carta militar não correspondem à situação atual. Contudo, como critério em termos de

quantificação das áreas de Domínio Hídrico a afetar (terá de ser solicitado o Título de Utilização do Domínio Hídrico, podendo ser provisório, ou definitivo, consoante a afetação prevista), tomar-se-á como referência as linhas de água identificadas na carta militar. Salienta-se que no desenvolvimento deste projeto os responsáveis estão a ter em atenção as recomendações de especialistas consultores nas matérias relacionadas com os recursos hídricos (hidrologia e hidráulica).

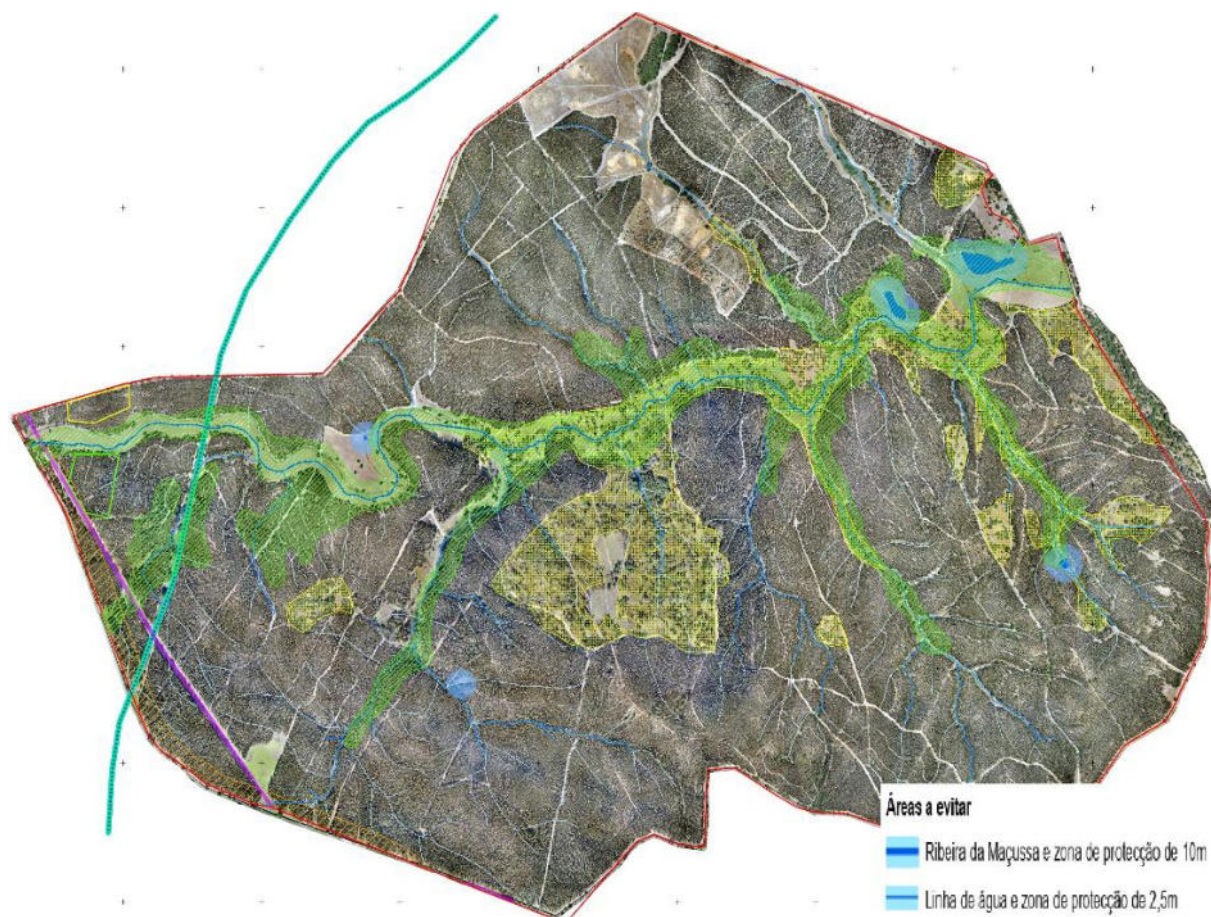


Figura 6 – Linhas de água que têm associada uma faixa de proteção

Povoamento de sobreiros: Na área onde prevê a instalação das Centrais Fotovoltaicas existem áreas com “povoamentos de sobreiros”, bem como alguns exemplares isolados desta espécie. Esta espécie encontra-se protegida pela Lei de Proteção do Montado (Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio e Decreto-Lei n.º 155/2004 de 30 de junho), que regulamenta o seu corte e abate. Os sobreiros só poderão ser abatidos em condições excecionais (para o efeito será necessário solicitar autorização ao ICNF), e as zonas que pela densidade existente possam ser consideradas povoamento, que como tal correspondem a um habitat de interesse comunitário (6310 - Montados de *Quercus* spp. de folha perene), têm de ser preservadas (áreas assinaladas na Planta de Condicionamentos-Desenho 5). Contudo, existem vários sobreiros fora das zonas consideradas como povoamento e que terão de ser cortados, e para o efeito,

conforme já referido, o promotor do projeto terá de pedir a necessária autorização do ICNF. Nesse sentido, o promotor providenciou que fosse efetuado um levantamento, cujos resultados se apresentam na Figura 7, mas presume-se que dentro das zonas de eucaliptal existam alguns exemplares que tenham escapado à triagem efetuada, dada a dificuldade verificada em campo na execução de tal tarefa. Para ultrapassar esta situação, em termos de avaliação de impactes no EIA, serão tidas por referência áreas amostra, e em termos de autorização, dada a grande dimensão da obra, e à dificuldade de execução de uma caracterização exaustiva, propõe-se que o ICNF defina um procedimento, para que em fase de obra se obtenham as necessárias autorizações de forma rápida e expedita, por talhões, à medida que se avance com as várias frentes de obra.

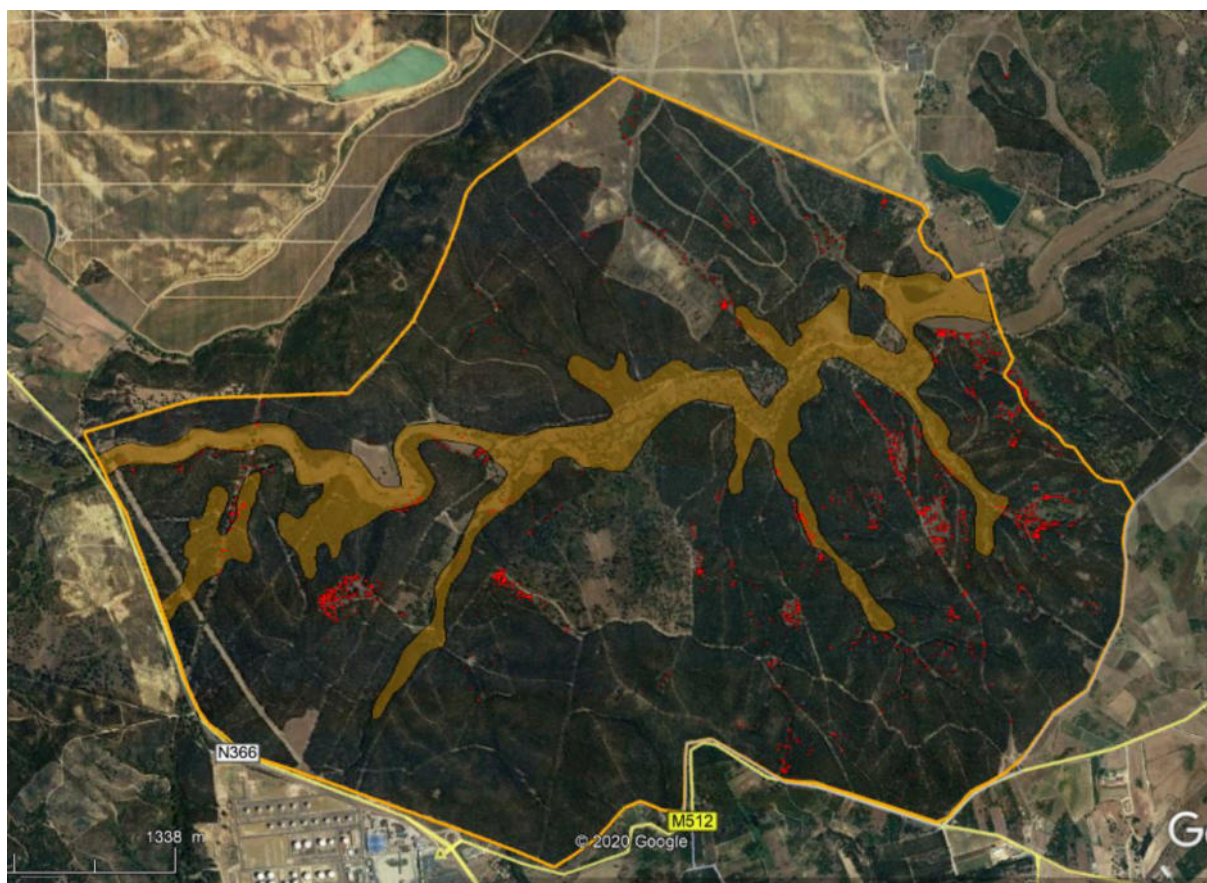


Figura 7 –Localização dos sobreiros identificados em levantamento topográfico específico

Outros aspetos relevantes:

Estaleiro de obra: Para que se possa utilizar ao máximo a área disponível para instalação dos painéis, optou-se por considerar um estaleiro fora do recinto da Quinta da Torre Bela (ainda se procura um terreno com características adequadas). É nesse estaleiro exterior que ficarão os contentores do empreiteiro e do Dono de Obra. Dentro da área afeta às Centrais Fotovoltaicas serão utilizadas zonas para depósito de inertes e materiais, bem como para estacionamento de máquinas e viaturas, as quais,

conforme referido anteriormente, ficarão dentro da faixa de gestão de combustível que está associada ao polígono industrial.

Presença de animais de caça: A área em estudo para instalação das Centrais Fotovoltaicas corresponde à Quinta da Torre Bela, que é uma tapada, e como tal, tem dentro várias espécies cinegéticas, algumas de grande porte, nomeadamente veados, gamos e javalis. Será necessário encontrar uma solução para estes animais, dado que futuramente deixarão de ter habitat adequada dentro da Tapada, na zona que ficará ocupada pelos painéis. A zona que ficará condicionada não tem dimensão/alimento suficiente para a manutenção de todos os animais existentes. As espécies de pequeno porte poderão permanecer na zona, ocupando provavelmente as zonas de montado e as galerias ripícolas das linhas de água, que ficarão condicionadas, e poderão sair para fora da Tapada, tal como o fazem atualmente, pelas passagens existentes no muro na zona de cruzamento com a ribeira da Maçussa (a zona ao longo desta ribeira e envolvente próxima que está afeta ao regime da RAN funcionará como um corredor ecológico). Nas fotografias seguintes mostram-se as passagens existentes, quer no leito da ribeira, quer na zona adjacente.



Fotografias 1, 2 e 3 - Passagens existentes no muro da Tapada da Torre Bela na zona de cruzamento com a ribeira da Maçussa

Da avaliação preliminar efetuada, verificou-se que os veados e gamos em causa são espécies não interessantes do ponto de vista de conservação pois possuem uma genética que não corresponde às espécies ibéricas, e como tal, não poderão ser introduzidos em espaços abertos (libertados em zonas de serra). Está a ser ponderada uma solução alternativa da sua transferência para uma outra herdade (vedada) da mesma proprietária, em alternativa a uma solução mais drástica de extermínio desta população através de sucessivas ações cinegéticas. Nesta fase estão a ser avaliadas as várias soluções, a quais, durante a elaboração do EIA, serão apresentadas ao ICNF, a fim de se aferir qual a solução considerada mais adequada.

Existência de extensas áreas em regime de exploração florestal: A área onde se prevê a instalação dos painéis fotovoltaicos está atualmente ocupada por eucalipto em regime de exploração. A sua grande dimensão permite a sua exploração faseada, por talhões, situação que tem sido a prática ao longo dos

anos. Este tipo de exploração leva a que existam árvores em vários estados de maturação, sendo que na presente data está previsto um corte em 2020, no decorrer da rotação normal da exploração e uma vez que se trata na sua grande maioria de eucaliptos com mais de 10 anos e já na sua terceira e última rotação. Durante o período de desenvolvimento do EIA, do respetivo procedimento de AIA, e até à data do início da construção, esta situação vai ocorrer para vários talhões. Uma vez que se prevê a necessidade de desmatar toda a área onde se prevê instalar painéis, a questão que se coloca é se não se deverá após o corte dos eucaliptos, efetuar de imediato a remoção das raízes, a fim de evitar o seu crescimento e assim ficarem desde logo essas áreas preparadas para receber os painéis. Em face do exposto, solicita-se que a APA, neste processo de auscultação, se pronuncie sobre esta possibilidade.

Áreas com declive superior a 15%:

Existem áreas pontuais com declives e exposição solar que não são adequados à instalação dos painéis solares, sendo que algumas delas têm declives norte/sul superiores a 15%.

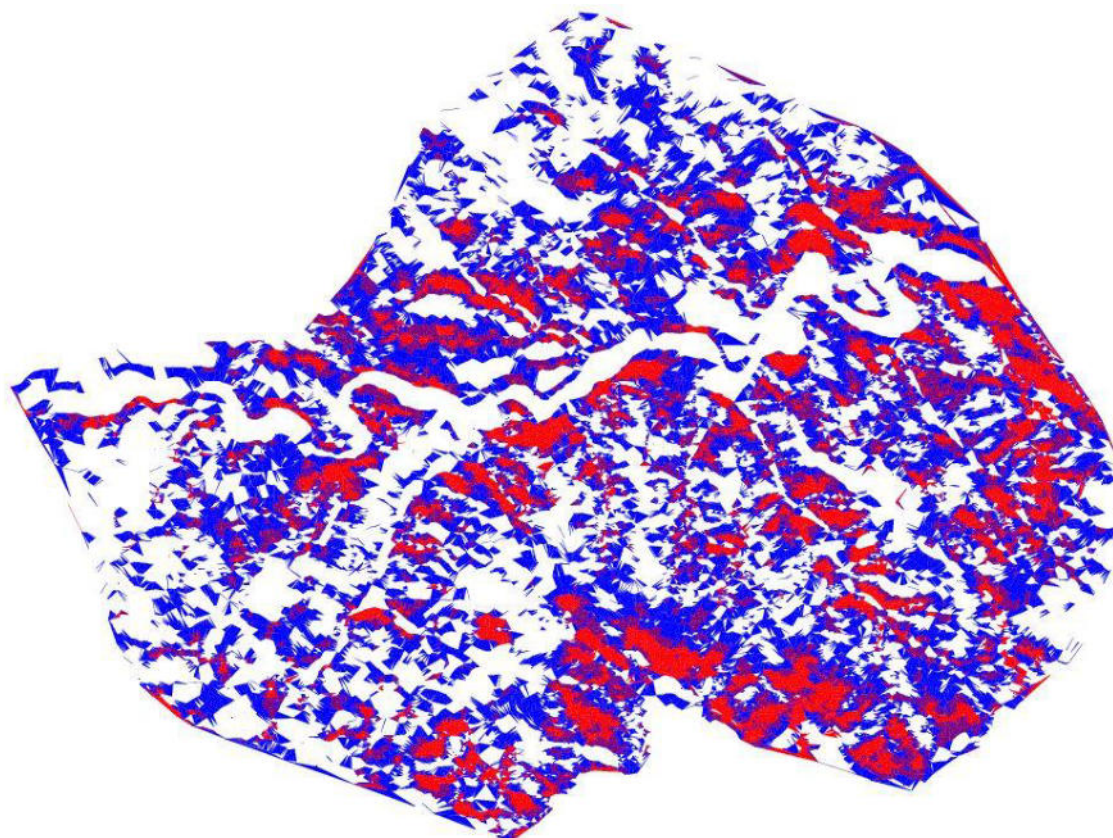


Figura 8 – Carta de declives da área em estudo para instalação das Centrais Fotovoltaicas (Branco <5%; Azul 5-10%; Rosa 10-15% e Vermelho >15%)

Consultados os fornecedores e fabricantes de seguidores, foi confirmada a possibilidade de instalação de estruturas de seguidores na Quinta da Torre Bela, contemplando, apenas quando necessário, pequenas modelações do terreno e utilização de estacas reforçadas para declives entre 5% e 15%.

Excecionalmente os promotores consideram a utilização de pequenas áreas com declives entre 15% e 20% que poderá obrigar a uma mobilização do terreno de forma a reduzir os declives de determinadas áreas e assim rentabilizar o uso da área disponível. Salienta-se que este terreno já está bastante artificializado, tendo já sido sujeito a mobilizações na sua preparação para a instalação do eucaliptal, aliás, algumas das zonas de elevado declive identificadas na modelação da topografia correspondem a taludes de socacos criados intensionalmente. Em face do exposto, solicita-se que a APA, neste processo de auscultação, se pronuncie sobre esta possibilidade de se efetuar modelação do terreno, caso se venha a considerar uma solução adequada para a otimização do Projeto (redução da área afeta à implantação das centrais).

5 CONDICIONANTES E ASPETOS RELEVANTES IDENTIFICADOS NO CORREDOR DENTRO DO QUAL SERÁ DESENVOLVIDA A LMAT

As condicionantes identificadas na área de estudo abrangente (faixa de 6 km de largura envolvente a um traçado de referência preliminar) sobre cartografia à escala 1:25000 tendo por base a carta militar, apresenta-se no Desenho 6 (aguarda-se o fornecimento da carta militar atualizada). Nesta fase está a ser preparada a cartografia detalhada de condicionamentos para o corredor de 400 m selecionado, aferida com trabalho de campo, a qual será apresentada no EIA sobre ortofotomapas à escala 1:5000, os quais estão a ser elaborados/produzidos especificamente para este Projeto.

Da análise efetuada foi possível verificar dentro do corredor de 40 m selecionado o seguinte:

As classes de espaço identificadas nas Plantas de Ordenamento dos três municípios atravessadas são:

Azambuja:

- Espaços florestais;
- Espaços agrícolas RAN;
- Espaços agrícolas fora da RAN;
- Espaços urbanos;
- EPVJ (Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus); e
- Espaço industrial proposto.

Rio Maior:

- Áreas com uso agrícola-RAN;
- Áreas sem uso agrícola a reconverter-RAN;
- Áreas de floresta de produção;
- Áreas de montado;
- Áreas florestais com espécies de crescimento rápido;
- Áreas de floresta de proteção REN, florestadas com espécies de crescimento rápido e resinosas, a reconverter; e
- Aglomerado urbano Casais Colaço (nº 36).

Caldas da Rainha:

- Áreas agrícolas – RAN;
- Áreas Agro-florestais; e
- Espaços Florestais.

A configuração e dimensão dos espaços identificados permite definir um traçado que evita as situações conflituosas como é por exemplo o atravessamento de espaços urbanos ou do Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus, incluindo a sua zona de proteção envolvente.

No EIA será efetuado o devido enquadramento do Projeto nos PDM tendo em consideração o determinado no articulado dos Regulamentos dos três municípios em causa.

Relativamente às Condicionantes e Restrições de Utilidade Pública foram identificadas as que se apresentam em seguida, indicando-se também o tipo de restrição a considerar:

Estradas: A15, Nacionais e Municipais – cumprir a respetiva servidão;

Linhas elétricas – Cumprir com as distâncias de segurança e os afastamentos aos recetores sensíveis devidos aos campos eletromagnéticos, devendo ser tidas em consideração as indicações constantes no parecer da REN;

Condutas adutoras e Infraestruturas da Águas do Tejo Atlântico S.A. - cumprir a respetiva servidão. De acordo com o Decreto – Lei nº 230/91 de 21 de Junho e a Lei nº 13/95 de 6 de Julho, não é permitido efetuar sem licença específica da Concessionária, quaisquer obras nas faixas de respeito dos aquedutos e adutores que correspondem às faixas de terreno que se estendem até 10 m para cada lado das linhas que delimitam a zona de respeito do aqueduto. A zona do aqueduto inclui regra geral uma faixa de 5 m para cada lado quando este passa à superfície ou pode ser inferior se o mesmo é enterrado;

Gasoduto - foi identificado o seu traçado e deverá ser cumprida a respetiva servidão, conforme as indicações constantes no parecer da REN;

Marcos Geodésicos – assegurar a distância de salvaguarda de 15 m e a visibilidade, devendo para o efeito ser tidas em consideração as indicações constantes no parecer da DGT;

Reservatórios – Ainda que fora do corredor de 400 m, junto ao seu limite do lado nascente foram identificados reservatórios cujas zonas de proteção têm de ser respeitadas;

Pontos de água/charcas – cumprir com as distâncias de salvaguarda;

Feixe hertziano – foi identificado o seu traçado e deverão ser cumpridas as indicações constantes no parecer da ANACON;

RAN – áreas a salvar, sendo utilizadas apenas em situações devidamente justificadas, sem alternativa possível;

REN – minimizar as intervenções em geral, e salvar os leitos dos cursos de água e margens. Aguarda-se o fornecimento das cartas de REN por parte da CCDR LVT a fim de se efetuar o devido enquadramento do Projeto nas diferentes tipologias da REN que venham a ser afetadas;

Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus – Foi delimitado na cartografia, incluindo a sua zona envolvente de proteção de 50 m de largura, e constitui uma condicionante ao traçado;

Vinhas – são zonas onde se deve evitar a colocação de apoios, devendo ser utilizadas apenas em situações excecionais, devidamente justificadas;

Olival – são zonas onde se deve evitar a colocação de apoios, sendo utilizadas apenas em situações excecionais, devidamente justificadas. Caso seja necessário cortar alguma oliveira o promotor terá de obter um parecer de decisão favorável da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (autorização para arranque ou corte raso);

Florestas/povoamentos de sobreiros - áreas a salvar. Caso seja necessário atravessar estas áreas, o projeto deverá ser concebido de forma a que não seja necessário cortar qualquer exemplar de sobreiro;

Património - Na pesquisa bibliográfica não foram identificados elementos que possam ser conflituosos com o Projeto. Contudo ainda não foi efetuado o trabalho de campo de prospeção sistemática das áreas a afetar pelo projeto (aguarda-se a autorização para a realização dos trabalhos de campo em resposta ao PATA que já foi instruído);

Dentro do corredor foram identificadas áreas de perímetros florestais. Este assunto está a ser analisado, prevendo-se uma consulta ao ICNF nesse âmbito;

De referir por último que todo o Projeto está inserido na área afeta à Servidão aeronáutica da antiga base da Ota, mas conforme os pareceres favoráveis recebidos da ANAC e do EMFA esta situação não constitui uma condicionante ao projeto, uma vez que a legislação própria é respeitada.

Em síntese, e do reconhecimento já efetuado, em que ainda não houve trabalho de campo de prospeção arqueológica sistemática das áreas previstas intervir, antevê-se que apenas na chegada à

subestação existirão situações que carecem de especial cuidado na definição do local dos apoios, quer por ser área de RAN, quer por haver zonas com sobreiros, e ainda por ser uma área do ponto de vista geológico sensível. Contudo, é uma situação inevitável pois é aí o ponto de interligação.

6 SÍNTESE CONCLUSIVA

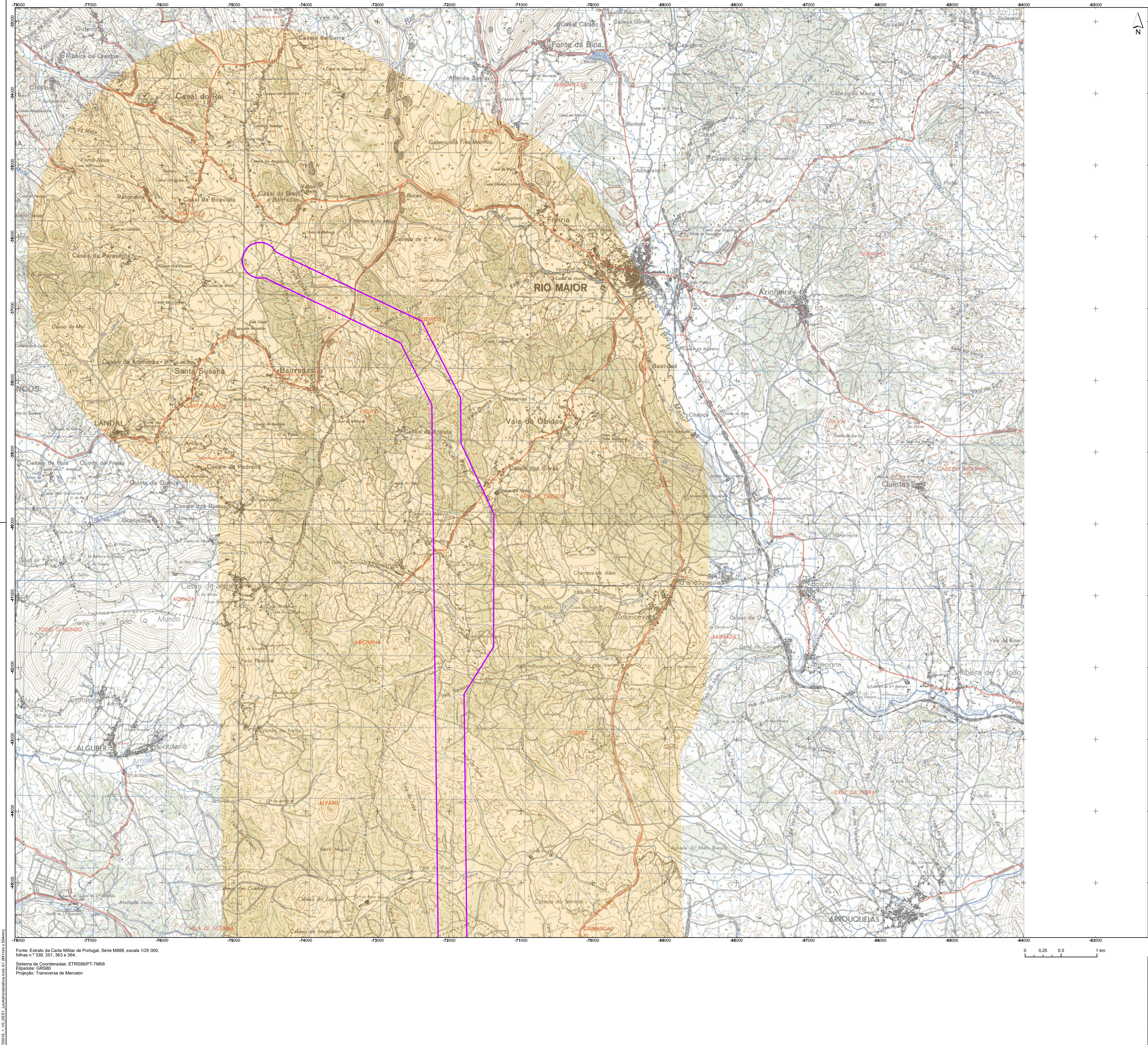
Da análise preliminar efetuada, antevê-se que estão em causa Projetos de duas Centrais Fotovoltaicas que reúnem boas condições técnico-económicas e ambientais. Contudo, há aspetos relevantes sobre os quais devem ser tomadas decisões, as quais condicionam o desenvolvimento dos Projetos. Assim, esta abordagem prévia à APA é fundamental pois os Projetos em causa serão apresentados em sede de AIA em fase de Projeto de Execução.

A consulta prévia às várias entidades relacionadas com elementos que de alguma forma pudessem eventualmente condicionar os Projetos (Centrais e LMAT) também se revelou muito frutífera, tanto mais que são Projetos que se enquadram no lote nº18 do leilão de julho 2019, em que o prazo acordado para o desenvolvimento de todo o processo é muito curto, e alterações posteriores iriam certamente comprometer o cumprimento dos prazos.

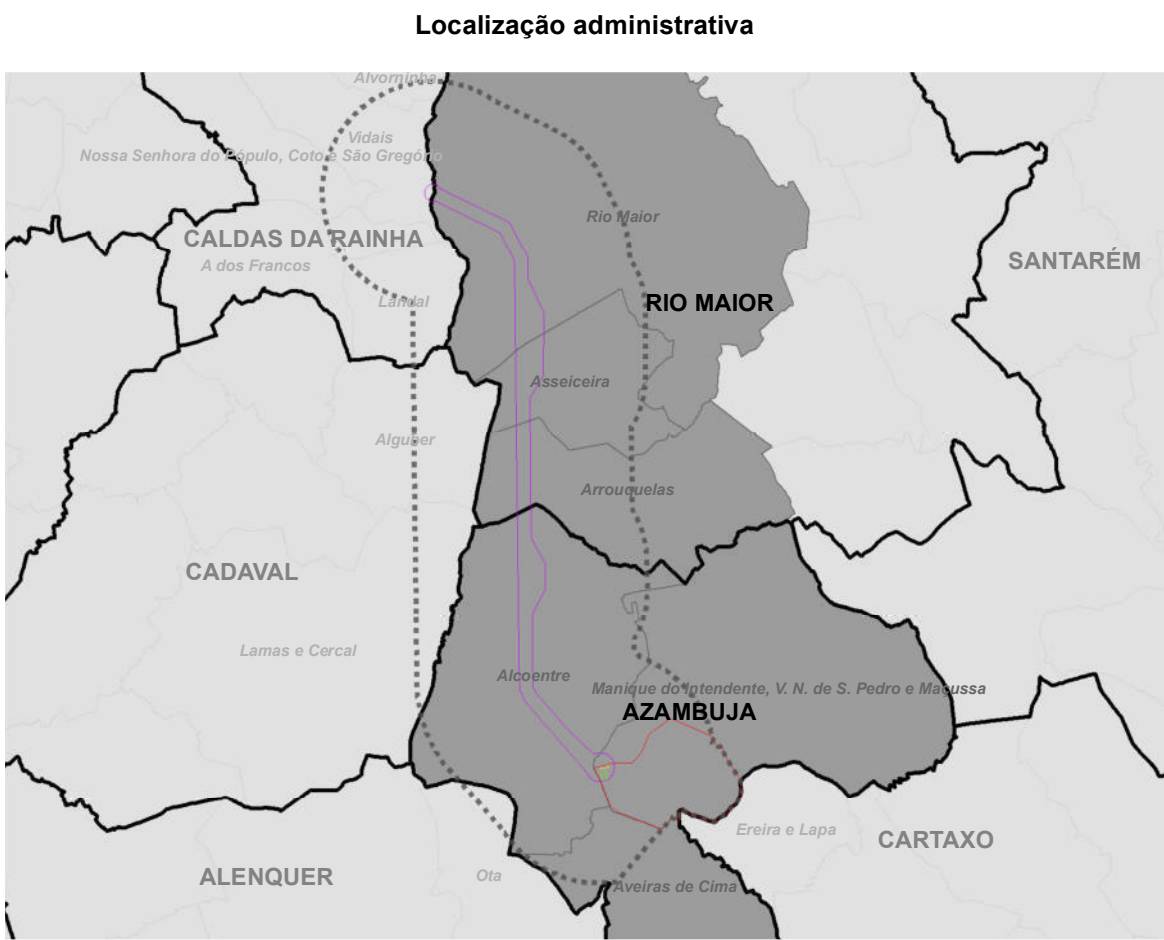
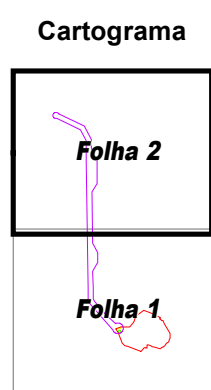
Como resumo, o Promotor solicita opinião da APA sobre os pontos seguintes:

- as travessias das zonas RAN por um caminho principal periférico ao redor do terreno junto ao muro existente;
- a criação dum novo portão, e sua localização, garantindo a entrada em segurança no recinto das Centrais Fotovoltaicas;
- uma salvaguarda de 20 m na faixa de gestão de combustível, utilizando essa faixa em parte como via de circulação periférica;
- as restrições consideradas para salvaguardar as linhas de água;
- as restrições consideradas para salvaguardar as charcas (pontos de água do PMDFCI);
- o plano de autorização de corte e replantação de sobreiros isolados a validar com o ICNF; e
- a opção de modelação esporádica do terreno para rentabilizar a área de implantação.

PEÇAS DESENHADAS



Fonte: Extrato da Carta Militar de Portugal, Série M888, escala 1/25 000, folhas n.º 339, 351, 363 e 364.
Sistema de Coordenadas: ETRS89/PT-TM06
Elipsóide: GRS80
Projeção: Transversa de Mercator



Fonte: Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) de 2018, DGT

- Concelho onde se insere a Área em análise
- Freguesia onde se insere a Área em análise

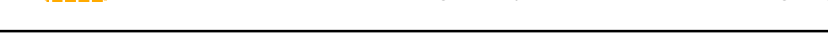
- Centrais fotovoltaicas
- Limite da área estudo
 - Subestações - opção 1
 - Subestações - opção 2
- Linha de Muito Alta Tensão - 400kV
- Corredor da linha elétrica
 - Limite da área de estudo abrangente (corredor com 6km de largura)

EIA das Centrais Fotovoltaicas de Rio Maior e de Torre Bela, e LMAT						
Localização e enquadramento administrativo do Projeto						
DATA:	11/02/2020	DESENHOU:	PROJECTOU:	VERIFICOU:	ESCALA:	DESENHO Nº
FOLHA:	Folha 1 de 2	A1	Luis Sobral	LPM	ROP	1/25000
						1

0.0000

ES2_0

019_1



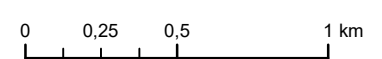
LMAT e de Torre Bela, e LMAT

Enquadramento da área de estudo em matos das Plantas de

DATA:	DESENHO:	PROJETO:	VERIFICOU:	ESCALA:	DESENHO:
-------	----------	----------	------------	---------	----------

FOLHA:	Folha 1 de 2	A1	Luis Sobral	LPM	ROP	720000	2
--------	--------------	-----------	-------------	-----	-----	--------	----------

[illegible]

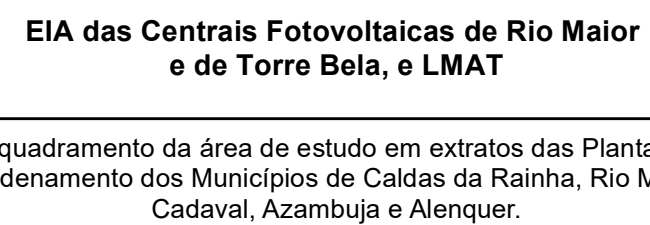
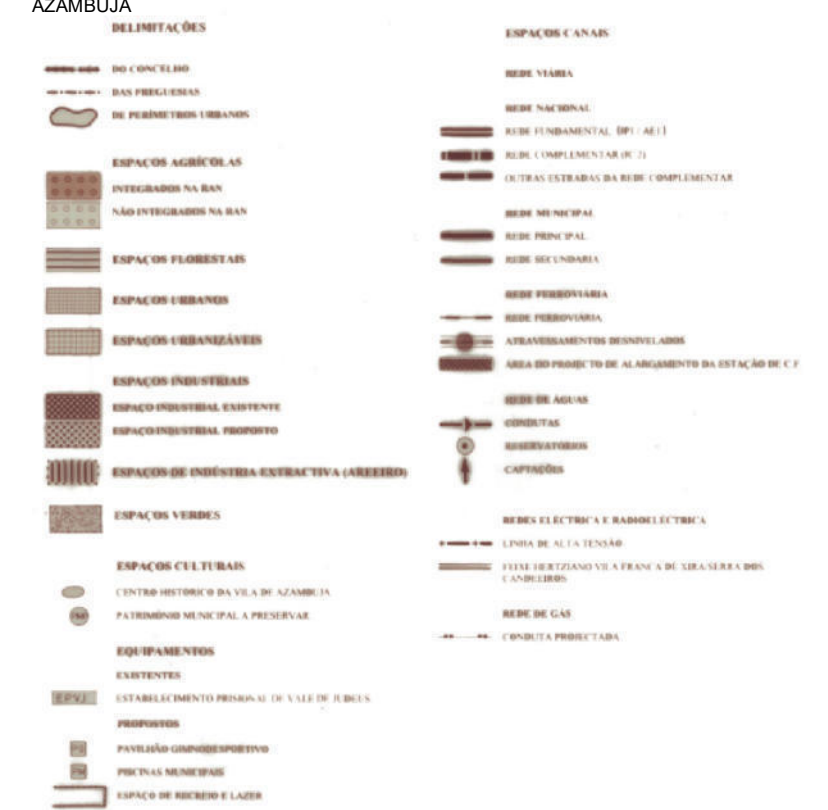


Centrais fotovoltaicas

-  Limite da área estudo
-  Subestações - opção 1
-  Subestações - opção 2

Linha de Muito Alta Tensão - 400kV

-  Corredor da linha elétrica
-  Limite da área de estudo abrangente (corredor com 6km de largura)



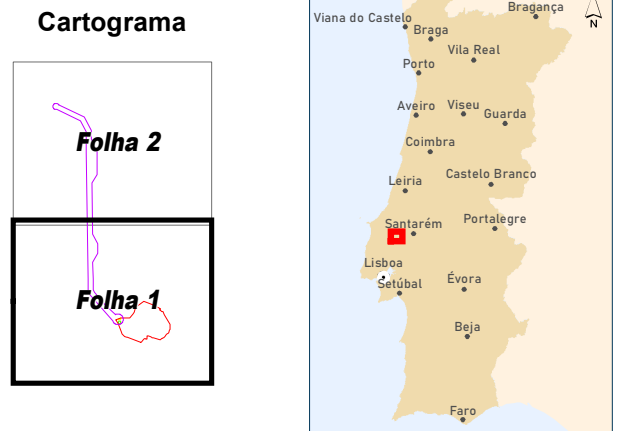
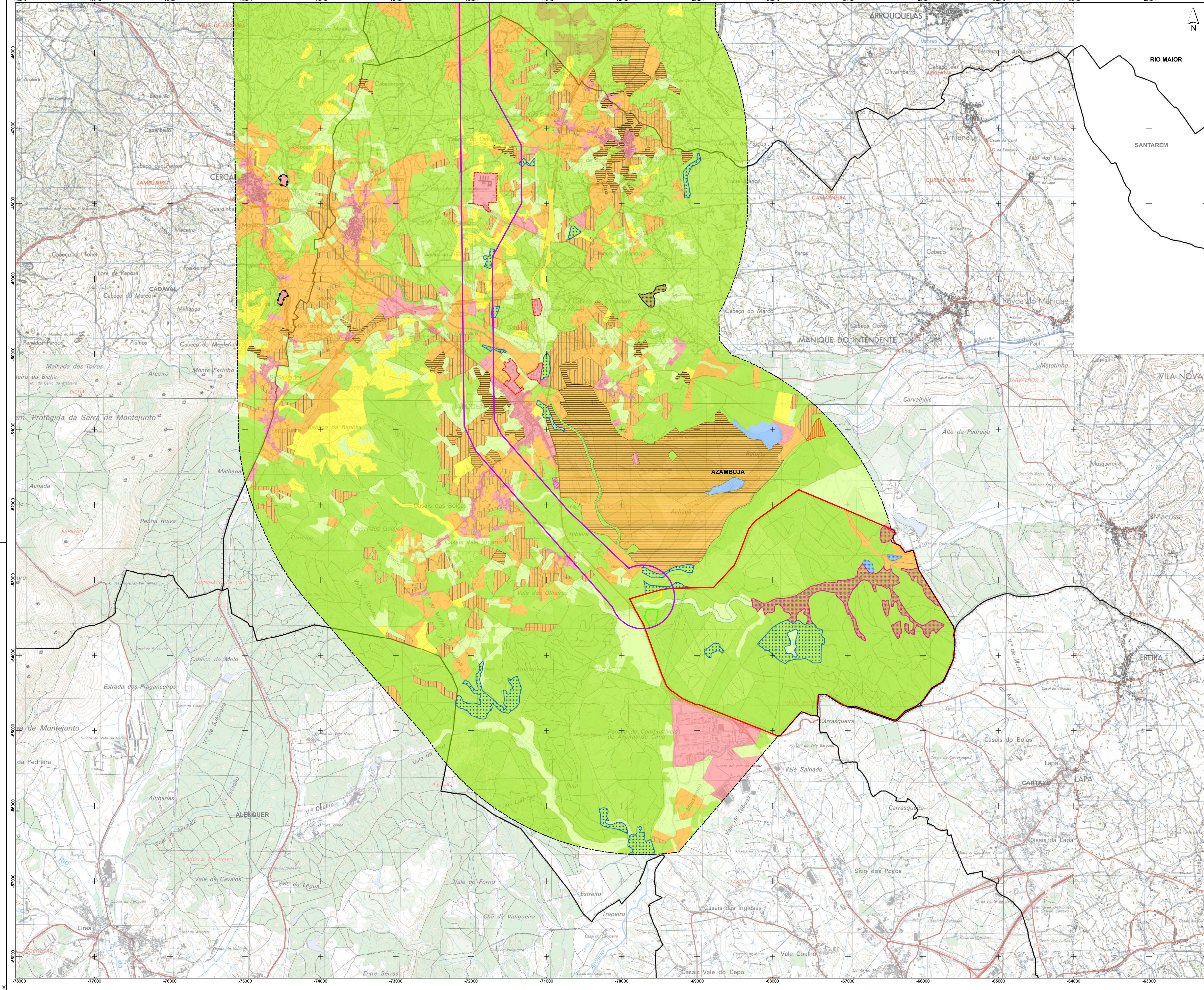
Centrais fotovoltaicas

-  Limite da área estudo
-  Subestações - opção 1
-  Subestações - opção 2

Linha de Muito Alta Tensão - 400kV

-  Limite da área de estudo abrangente (corredor com 6km de largura)
-  Corredor da linha elétrica





- Cemitérios
 - Charcas
 - Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival
 - Florestas de sobreiro
 - Lixeiros e Sucatas
 - Olivais
 - Outros equipamentos e instalações turísticas
 - Pauls
 - Pedreiras
 - Rede viária e espaços associados
 - SAF de sobreiro
 - SAF de sobreiro comazinheira
 - Vinhas
 - Linha de água
 - Agricultura
 - Florestas
 - Massas de água superficiais
 - Matos
 - Pastagens
 - Superfícies agroflorestais (SAF)
 - Territórios artificializados
 - Zonas húmidas
- Centrais fotovoltaicas**
- Limite da área estudo
 - Subestações - opção 1
 - Subestações - opção 2
- Linha de Muito Alta Tensão - 400kV**
- Corredor da linha elétrica
 - Limite da área de estudo abrangente (corredor com 6km de largura)

Fonte: Extrato da Carta Militar de Portugal, Série M888, escala 1/25 000, folhas n.º 339, 351, 363 e 364.

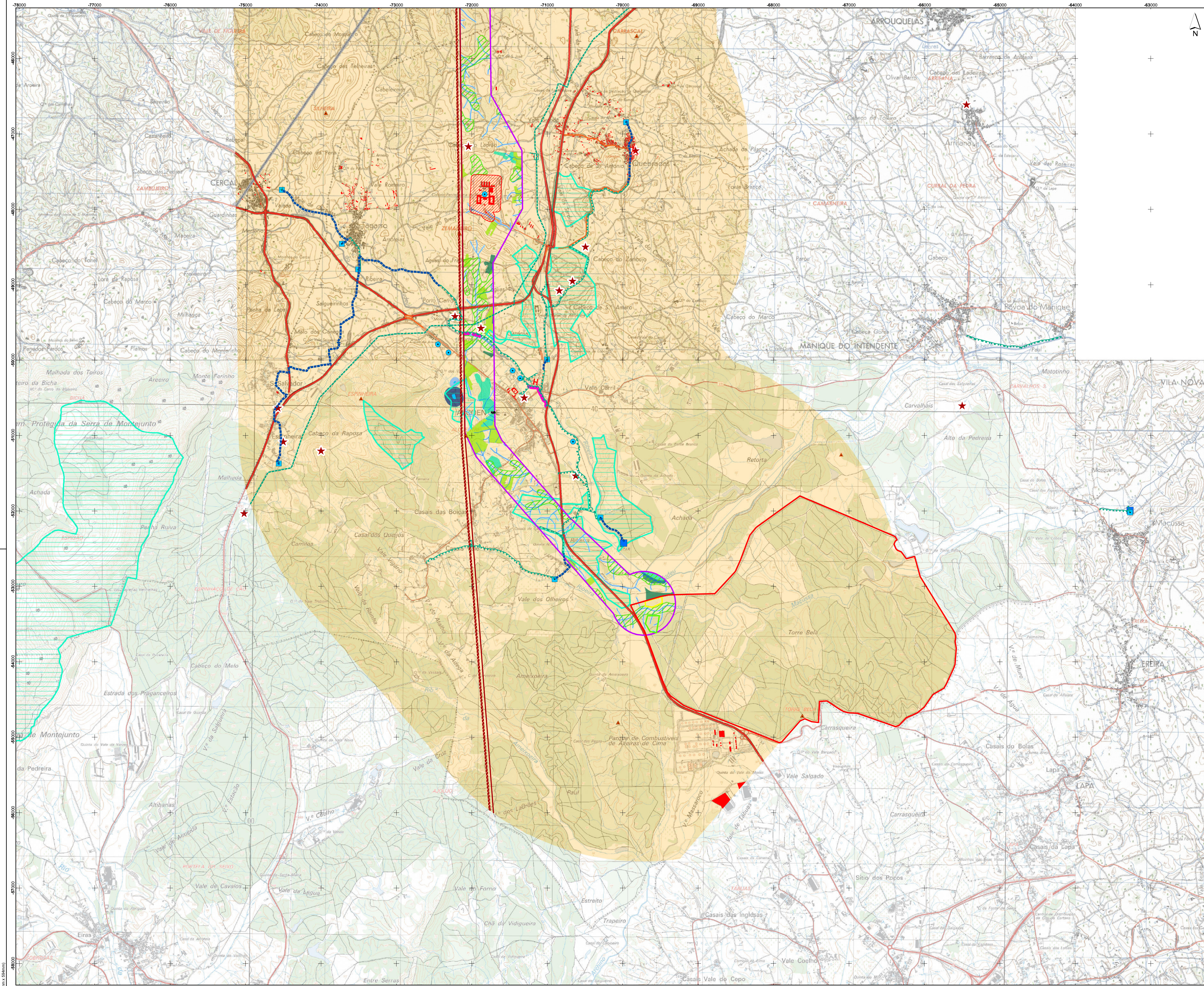
Sistema de Coordenadas: ETRS89/PT-TM06

Elipsóide: GRS80

Projeção: Transverso de Mercator

0 0,25 0,5 1 km

EIA das Centrais Fotovoltaicas de Rio Maior e de Torre Bela, e LMAT							
Enquadramento da área de estudo na carta de ocupação do solo (COS2018)							
DATA:	11/02/2020	DESENHOU:	PROJECTOU:	VERIFICOU:	ESCALA:	DESENHO Nº:	
FOLHA:	Folha 2 de 2	A1	Luis Sobral	LPM	ROP	1/25000	4



Fonte: Extrato da Carta Militar de Portugal, Série M888, escala 1/25 000, folhas nº 330, 351, 362 e 364.

Sistema de Coordenadas: ETRS89/PT-TM06
Elipsóide: GRS80
Projeção: Transversa de Mercator

0 0,25 0,5 1 km

**EIA das Centrais Fotovoltaicas de Rio Maior
e de Torre Bela, e LMAT**

Planta de Condicionamentos para
o corredor da LMAT (1:25000)

DATA: 05/03/2020			DESENHO: Luis Sobral	PROJECTOU: LPM	VERIFICOU: ROP	ESCALA: 1/25000	DESENHO Nº: 6
FOLHA:	Folha 2 de 2	A1					



ANEXO 1

Análise de Condicionantes



Central Fotovoltaica
da Torre Bela
Análise de Condicionantes
Neoen Portugal
Julho de 2019

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO.....	1
1.1	ENQUADRAMENTO NO PROCEDIMENTO DE AIA	1
1.2	ANÁLISE DE CONDICIONANTES.....	3
2	IDENTIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONDICIONANTES	6
2.1	ECOLOGIA	6
2.1.1	Áreas sensíveis	6
2.1.2	Flora e vegetação.....	6
2.1.3	Fauna	7
2.2	INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL.....	8
2.2.1	Plano Regional de Ordenamento do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT).....	12
2.2.2	Plano Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT).....	13
2.2.3	Plano Diretor Municipal.....	17
2.2.4	Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios Florestais	18
2.2.5	Zona de Intervenção Florestal (ZIF) Cadaval, Rio Maior e Azambuja	20
2.3	SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	23
2.3.1	Reserva Agrícola Nacional (RAN).....	23
2.3.2	Reserva Ecológica Nacional (REN)	24
2.3.1	Outras condicionantes.....	26
2.4	PATRIMÓNIO	31
2.4.1	Considerações gerais	31
2.4.2	Breve enquadramento fisiográfico e histórico-arqueológico	31
2.4.3	Condicionantes para a implementação do Projeto	35
3	CONCLUSÕES.....	36

1 INTRODUÇÃO

1.1 ENQUADRAMENTO NO PROCEDIMENTO DE AIA

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental é regido pelo Decreto-Lei 152-B de 2017 de 11 de dezembro, que procede à quarta alteração ao Decreto -Lei n.º 151 -B/2013, de 31 de outubro, alterado pelos Decretos -Leis n.ºs 47/2014, de 24 de março, e 179/2015, de 27 de agosto, e pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente.

Todas as instalações industriais destinadas à produção de energia elétrica, e portanto as centrais fotovoltaicas, que tenham uma potência instalada superior ou igual a 50 MW (se não se localizarem em área de Rede Natura 2000, Rede de Áreas Protegidas ou Áreas de Proteção de Monumentos Nacionais) e de potência igual ou superior a 20 MW (caso se insiram num dos casos identificados atrás), ficam sujeitas a procedimento obrigatório de avaliação de impacte ambiental. Qualquer central que não atinja nenhum destes limiares é sempre obrigada a verificação da sua sujeição a AIA, de acordo com a interpretação que a APA faz do estabelecido no artigo 3.º do Decreto Lei 152-B. de 2017, já referido.

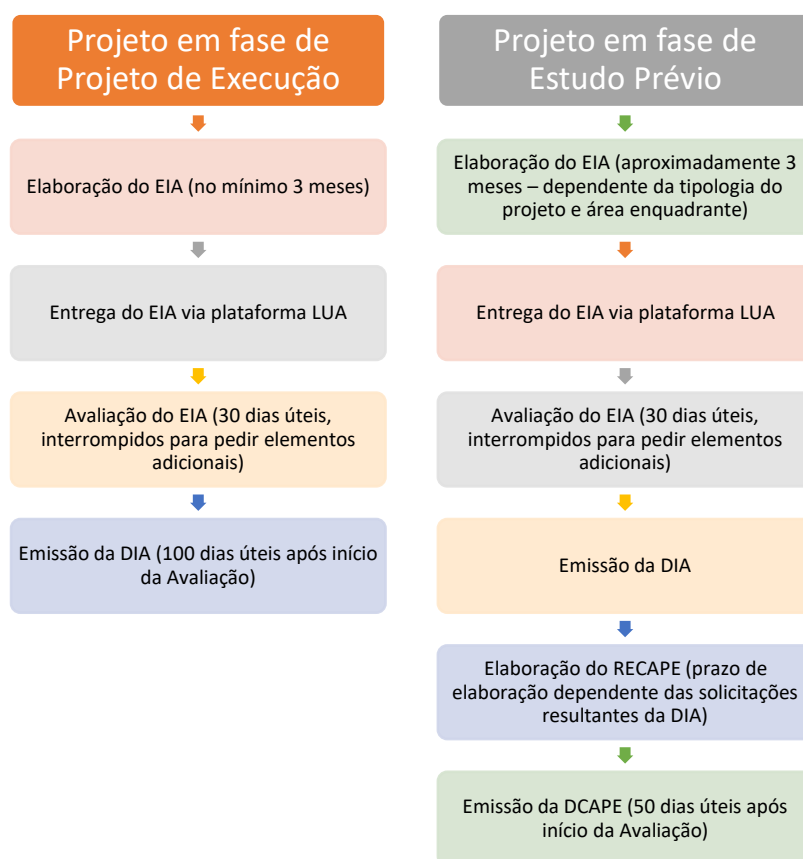
Para o início do procedimento de AIA é necessária a produção de um Estudo de Impacte Ambiental (EIA). Este estudo, dependendo das características do projeto e da sensibilidade da área de inserção do mesmo, apresenta prazos de elaboração que poderão ir de 3 a 6 meses. Importa referir que o EIA pode ser apresentado em fase de Projeto de Execução (o que tem sido mais habitual, nesta tipologia de projeto) ou em fase de Estudo Prévio. No caso de se optar por esta segunda hipótese, após a elaboração do EIA e emissão da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável ou favorável condicionada, há lugar à elaboração e entrega de um segundo documento – o RECAPE (Relatório de Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução). O prazo de desenvolvimento deste documento depende totalmente das exigências que tenham resultado da avaliação do EIA entregue anteriormente e constantes na DIA.

Após a elaboração do EIA (considerando o mesmo em Projeto de Execução, por ser o mais comum nestes projetos), o mesmo é apresentado para Avaliação pela Autoridade de AIA. Após esta entrega, a Autoridade de AIA (após a receção, pela Autoridade de AIA do EIA devidamente instruído) tem 100 dias úteis para emissão da Declaração de Impacte Ambiental (DIA). A Autoridade de AIA pode, no entanto (o que acontece sempre), parar o procedimento (interrompendo, portanto, o prazo dos 100 dias úteis) para solicitar elementos adicionais ao EIA. Após o pedido e entrega dos elementos adicionais a Comissão de Avaliação (CA) declara a Conformidade do EIA, o que significa que o EIA está aprovado e pode ser avaliado. Este período, entre a nomeação da Comissão de Avaliação e a declaração da conformidade do EIA tem uma duração máxima de 30 dias úteis, que são interrompidos enquanto se produzem os

elementos adicionais. Após a Declaração da Conformidade do EIA inicia-se o processo de consulta pública que tem uma duração de 30 dias úteis.

Na prática, a Avaliação de um EIA nunca dura, efetivamente, menos de 7 meses, sendo normal atingir os 12 meses. A maior ou menor duração do prazo de avaliação associa-se à qualidade da informação presente no EIA e, também, à qualidade e detalhe dos elementos do projeto entregue. Só após a emissão de uma DIA Favorável ou Favorável Condicionada é que pode ser feito o licenciamento do projeto.

No esquema 1.1, resume-se a informação apresentada.



Esquema 1.1 – Processo de AIA – faseamentos e sequenciamento

Em todo o processo de Avaliação do EIA existem dois riscos que podem inviabilizar a emissão de uma DIA Favorável: a qualidade técnica do EIA (que pode implicar a paragem do processo, caso a CA considere que os elementos apresentados no EIA não são os necessários e suficientes para suportar a Avaliação Ambiental) e os impactes efetivos do projeto (que podem resultar na proposta de uma DIA

Desfavorável, caso a CA considere que o projeto em análise irá resultar em afetações graves e não minimizáveis, no ambiente).

O primeiro risco é, controlável através da qualidade do EIA apresentado a Avaliação. O segundo está diretamente associado ao projeto e à área de implantação do mesmo.

1.2 ANÁLISE DE CONDICIONANTES

O presente documento pretende identificar e analisar as principais condicionantes à localização da Central Fotovoltaica da Torre Bela, em território da União das Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa, no concelho da Azambuja, distrito de Lisboa (vd. **Figura 1.1**).

Este documento tem como principal objetivo constituir uma ferramenta de apoio na tomada de decisão, sobre a viabilidade ambiental do Central Fotovoltaica da Torre Bela na área estudada.

Considerou-se como área de estudo a área definida e fornecida pelo promotor, considerada como a área necessária para o desenvolvimento do Projeto da Central Fotovoltaica da Torre Bela que totaliza cerca de 510 ha (vd. **Figura 1.2**). As edificações mais próximas da área de estudo encontram-se a cerca de 2,5 km de distância, a sul e a leste, nas povoações de Poços, Maçussa, Ereira e Lapa. Verifica-se também a sul da área de estudo a presença do Parque de Combustíveis CLC.

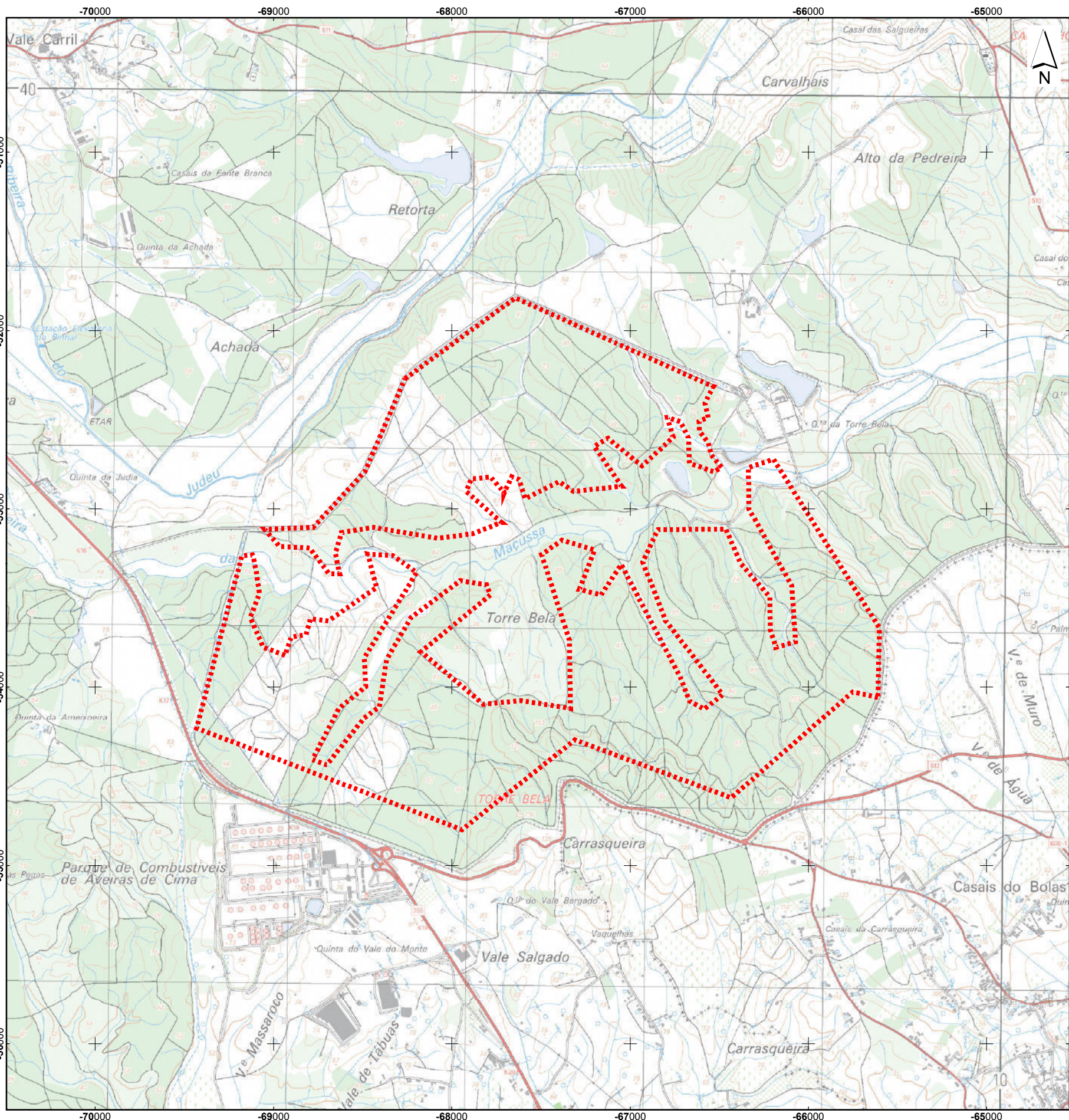
A análise desenvolvida incorporou a recolha de dados obtidos através da leitura, análise e sistematização da informação disponível, evidenciando-se a Carta Militar de Portugal, Esc. 1:25 000, Folhas n.º 363 (IGeoE, 2014) e as Plantas de Condicionantes e de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) da Azambuja à escala 1:25 000 (1995). Este trabalho de gabinete foi complementado com reconhecimento de campo realizado no dia 15 de julho de 2019.

A informação recolhida foi tratada de modo a fornecer os *inputs* de base para o desenvolvimento da caracterização atual da área de estudo, apresentando-se na **Figura 3.1** a cartografia das condicionantes identificadas. O tipo de matérias a estudar foi balizado nas vertentes que se consideraram pertinentes para a finalidade pretendida, direcionado, portanto, para os seguintes fatores ambientais:

- i) Ecologia;
- ii) Ordenamento;
- iii) Servidões e Restrições de Utilidade Pública;
- iv) Património.

No capítulo seguinte listam-se e analisam-se cada uma das condicionantes identificadas.

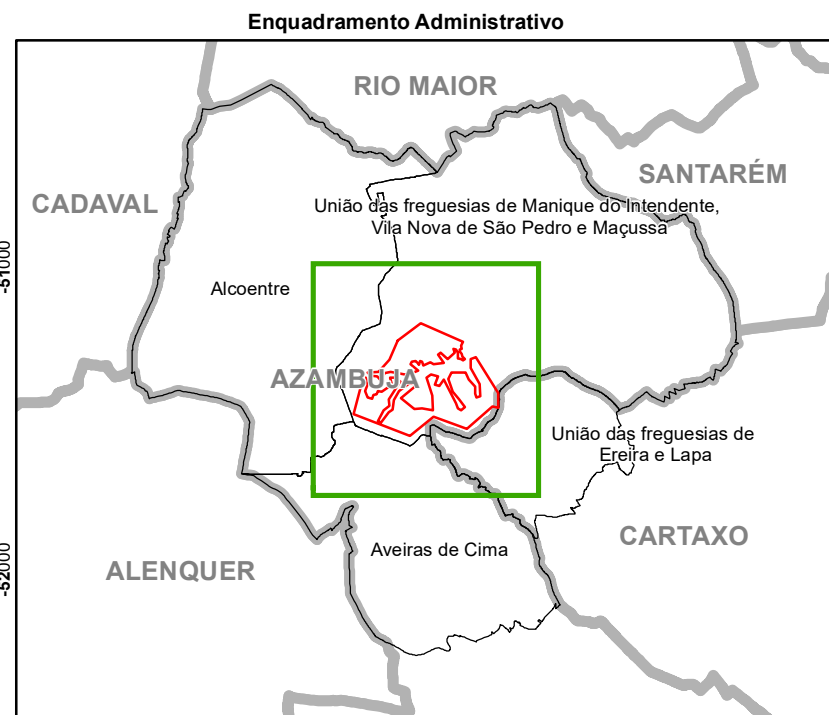
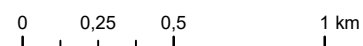
TO4019_1_V1_Fig_1_EnquadramentoProj(A3)



Fonte: Extrato da Carta Militar de Portugal, folha nº 363, escala: 1/25 000.

Sistema de Coordenadas: ETRS89/PT-TM06
Elipsóide: GRS80
Projeção: Transversa de Mercator

Escala: 1/25000



Fonte: CAOP 2018, DGterritório

Limite administrativo
[Grey line] Limite de concelho
[Red dashed line] Limite de freguesia

[Red dashed line] Área em estudo para instalação da Central Fotovoltaica



Central Fotovoltaica da Torre Bela
Análise de Condicionantes

Figura 1.1 - Enquadramento Administrativo do Projeto



MATOS, FONSECA & ASSOCIADOS
ESTUDOS E PROJECTOS LDA

2 IDENTIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONDICIONANTES

2.1 ECOLOGIA

2.1.1 Áreas sensíveis

A área de estudo não se sobrepõe com nenhuma das áreas integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), estruturado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro ou outras de relevância ecológica (e.g. *Important Bird Areas* [IBAs]) (vd. **Figura 2.1**).

Contudo, na envolvente da área de estudo (considerada um buffer de 10 km) existem áreas incluídas no SNAC ou outras de relevância ecológica, nomeadamente a Paisagem Protegida da Serra de Montejunto e o Sítio de Interesse Comunitário (SIC) Serra de Montejunto (PTCON0048), que se localizam a cerca de 6 km a noroeste da área estudada.

A área estudada não é atravessada por qualquer corredor ecológico, sendo que o corredor mais próximo se localiza a cerca de 1,5km a sul da área estudada.

Não existe dentro da área de estudo qualquer arvoredor de interesse público.

2.1.2 Flora e vegetação

A área estudada é ocupada maioritariamente por eucaliptal, existindo também áreas de pinhal manso, parcelas de pastagem, áreas de montado, juncal, prados e linhas de água de pequena dimensão (vd. **Figura 2.2**).

As áreas de montado identificadas correspondem ao habitat de interesse comunitário 6310 - Montados de *Quercus* spp. de folha perene, sendo este o único habitat de interesse comunitário identificado na área estudada. Estas áreas correspondem a povoamentos de sobreiro que se encontram protegidos pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

No que diz respeito às linhas de água, a vegetação presente na sua envolvente é esparsa, composta maioritariamente por silvas (*Rubus* sp.) e tojos (*Ulex* sp.) e não corresponde a qualquer habitat de interesse comunitário.

Não foram identificadas na área estudada espécies florísticas de grande importância ecológica, com a exceção do sobreiro.



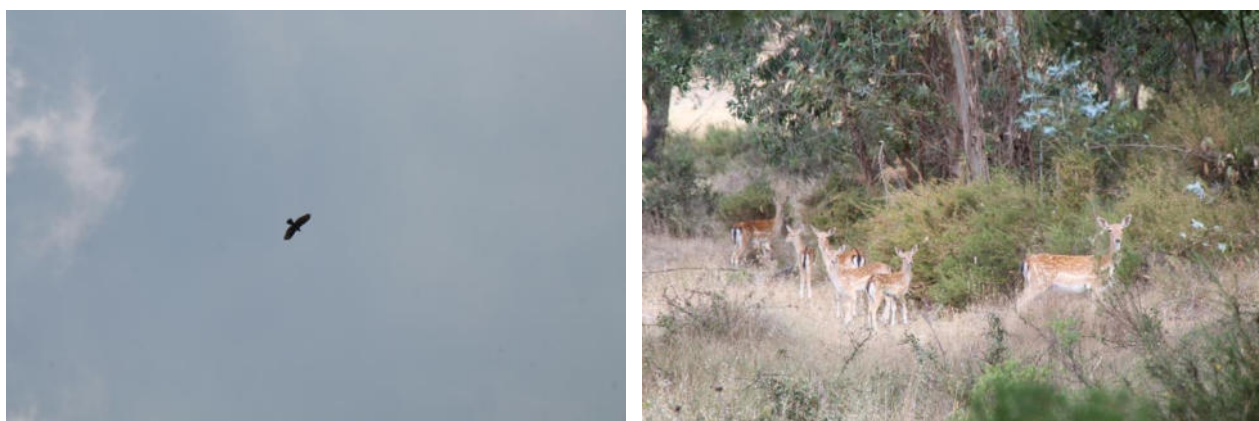
Fotografias 1, 2, 3 e 4 – Montado de sobro (em cima à esquerda), eucaliptal (em cima à direita), linha de água (em baixo à esquerda) e pinhal (em baixo à direita)

2.1.3 Fauna

De acordo com a *Cartografia de Manual de apoio à análise de projectos relativos à instalação de linhas aéreas de distribuição e transporte de energia eléctrica* (ICNB, 2010), a área de estudo não se sobrepõe com áreas críticas ou muito críticas para as aves. Existe, contudo, uma área crítica para as aves de rapina localizada a cerca de 5 km a oeste da área estudada e uma área muito crítica para aves de rapina localizada a cerca de 9 km a oeste da área estudada (vd. **Figura 2.3**).

Embora esta não seja uma área crítica para as aves é de referir que durante o trabalho de campo foram observadas várias espécies de aves de rapina, algumas potencialmente nidificantes (águia-de-asa-redonda [*Buteo buteo*], peneireiro [*Falco tinnunculus*]). Como tal, recomenda-se para fases posteriores prospeção de ninhos de aves de rapina e a definição e implementação de medidas para a fase de construção que minimizem a perturbação sobre estas aves. Este assunto deverá ser alvo de especial atenção no Estudo de Impacte Ambiental.

De acordo com a *Cartografia de Manual de apoio à análise de projectos relativos à instalação de linhas aéreas de distribuição e transporte de energia eléctrica* (ICNB, 2010), existe a cerca de 3 km a oeste da área estudada um buffer de proteção (5 km) de um abrigo de morcegos importância nacional e a cerca de 7,5 km a oeste da área estudada um buffer de proteção (500 m) de um abrigo de morcegos importância regional/local.



Fotografias 5 e 6 – Aves de rapina (à esquerda) e veados (à direita)

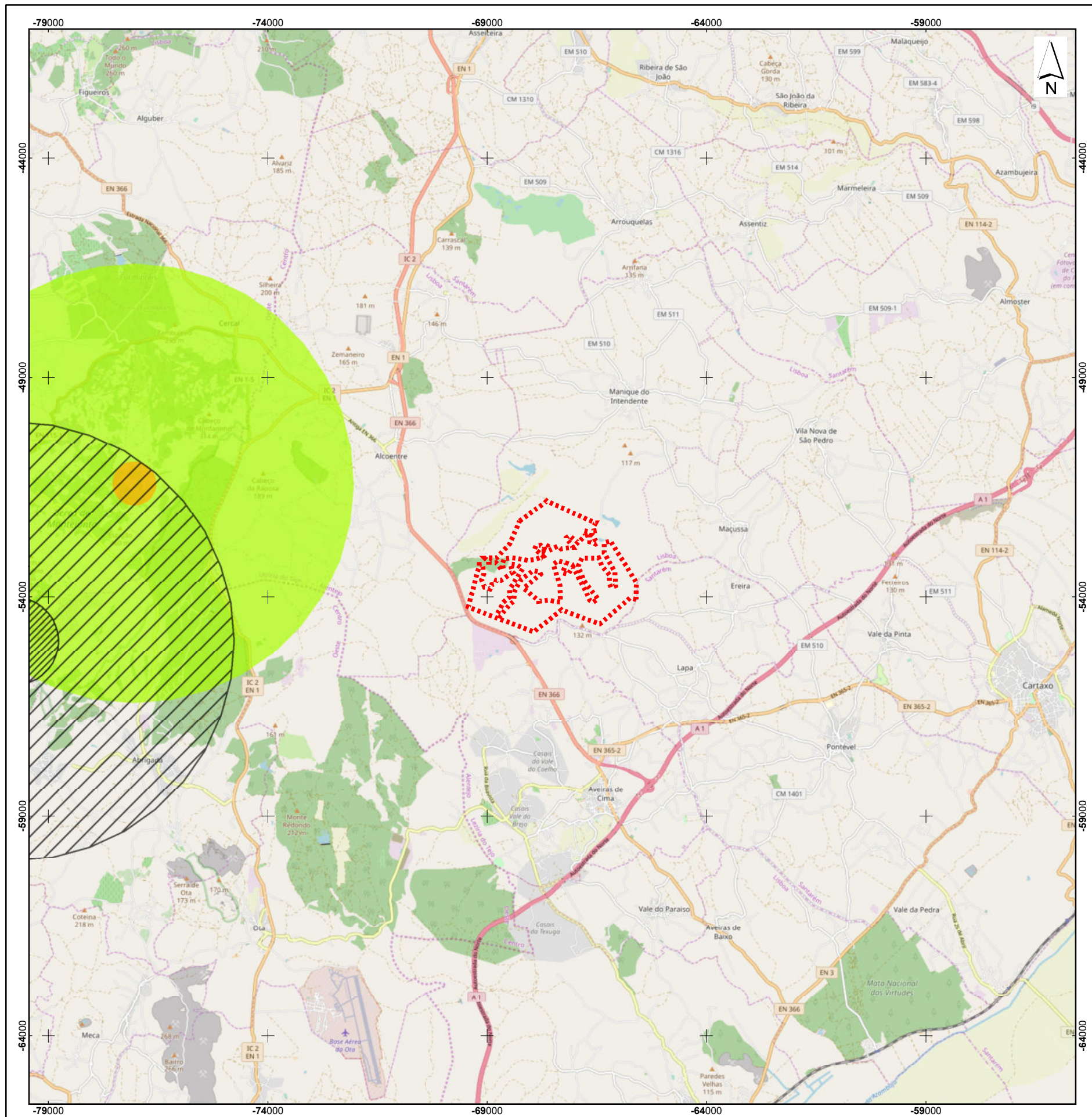
Na área estudada identificam-se também várias outras espécies, com destaque para o veado (*Cervus elaphus*).

2.2 INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

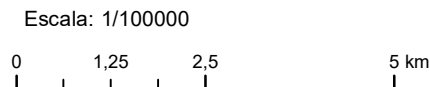
Procurando objetividade na análise a desenvolver, foram previamente identificados os IGT eficazes na área de estudo e dos quais foram extraídos apenas os que se consideraram como mais-valia face aos objetivos definidos, nomeadamente os que possam conflitar com o Projeto da Central Fotovoltaica da Torre Bela. Enquadram-se nestas características os seguintes instrumentos:

- Instrumentos de âmbito nacional:
 - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT).
- Instrumentos de desenvolvimento territorial:
 - Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT);
 - Plano Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT).

TO4019_1_V1_Fig2_3_Fauna.mxd(A3)



Fonte: Service Layer Credits: © OpenStreetMap (and) contributors, CC-BY-SA
ICNB (2010)
Sistema de Coordenadas: ETRS89/PT-TM06
Elipsóide: GRS80
Projeção: Transversa de Mercator



- Rapinas**
- Área crítica
 - Área muito crítica
- Abrigos de morcegos**
- Abrigos de importância regional/local
 - Abrigos de importância nacional
- Área em estudo para instalação da Central Fotovoltaica

Central Fotovoltaica da Torre Bela
Análise de Condicionantes
Figura 2.3 - Fauna

- Instrumentos de planeamento e gestão municipal:
 - Plano Diretor Municipal (PDM) da Azambuja;
 - Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) da Azambuja.
- Instrumentos de planeamento local
 - Zona de Intervenção Florestal (ZIF) Cadaval, Rio Maior e Azambuja.

Devido ao âmbito tão generalista dos instrumentos de abrangência nacional, os mesmos não serão alvo de análise nos subcapítulos seguintes. Dos restantes instrumentos, ainda que alguns não vinculem os privados (PROT OVT e PROF LVT), foi efetuado o devido enquadramento com o objetivo de melhor perceber os eventuais condicionalismos à localização das infraestruturas que constituem a Central Fotovoltaica da Torre Bela.

2.2.1 Plano Regional de Ordenamento do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT)

A elaboração do PROT OVT foi determinada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 30/2006, de 23 de março, tendo o Plano sido aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 6 de agosto e retificada pela Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 2 de outubro.

A elaboração deste Plano visou a espacialização de estratégias de desenvolvimento territorial para as NUT III Oeste, Médio Tejo e Lezíria Oeste, envolvendo um conjunto de 33 municípios, incluindo o concelho da Azambuja onde se insere a Central Fotovoltaica da Torre Bela em estudo.

O Modelo Territorial definido para o PROT OVT, enquanto esquema global de ordenamento, traduz espacialmente as opções estratégicas de base territorial para o desenvolvimento do Oeste e Vale do Tejo. O Modelo delineado visa a consolidação interna do território aproveitando as características e potencialidades específicas das subunidades que o compõe, no enquadramento das oportunidades globais identificadas pelo exercício de cenarização efetuado, e fomenta a sua afirmação externa, contextualizada numa trajetória de desenvolvimento positivo da grande região metropolitana de Lisboa onde se insere.

Importa ter presente que os planos regionais de ordenamento do território definem a estratégia regional de desenvolvimento territorial, integrando as opções estabelecidas a nível nacional e considerando as estratégias municipais de desenvolvimento local, constituindo o quadro de referência para a elaboração dos planos municipais de ordenamento do território (cfr. art.º 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro).

Trata-se, assim, de um instrumento de gestão territorial que vincula apenas entidades públicas (nomeadamente as Câmaras Municipais), contendo normas genéricas ou diretivas sobre a ocupação, uso e transformação do solo a ser desenvolvidas e densificadas em planos dotados de maior concretização, em particular nos planos municipais de ordenamento do território, sendo que apenas estes últimos vinculam direta e imediatamente os particulares (cfr. art.º 51.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro).

Assim, ainda que se esteja perante um plano desprovido de eficácia plurisubjetiva, que vincula apenas entidades públicas, entende-se que se justifica analisar o enquadramento da Central Fotovoltaica da Torre Bela neste instrumento de gestão territorial.

Em matéria de energia, as opções estratégicas de carácter regional para o Oeste e Vale do Tejo assentam na melhoria da eficiência, na adequação dos vetores energéticos e na promoção do aproveitamento dos recursos endógenos. Estes eixos permitirão contribuir para o desenvolvimento da competitividade económica no médio prazo, para a redução dos riscos de abastecimento e para o esforço solidário do território no combate às alterações climáticas. Assentando numa base de uso eficiente, a Região deve explorar, do lado da oferta/produção o assinalável potencial endógeno que este PROT permitiu identificar, combinando os recursos vento, ondas, sol e biomassa, sendo que os dois últimos (sol e biomassa) devem, além da perspetiva da eletricidade, ser encarados, sobretudo, na sua vertente de energia térmica/calor.

Como se depreende do exposto, o Projeto da Central Fotovoltaica da Torre Bela em avaliação enquadra-se nos objetivos estabelecidos no PROT OVT para a Região do Oeste e Vale do Tejo.

2.2.2 Plano Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT)

O Plano Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT), foi aprovado pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro. O PROF LVT corresponde à revisão dos anteriores PROF Área Metropolitana de Lisboa, do Oeste e do Ribatejo. A área onde se prevê a instalação da Central Fotovoltaica da Torre Bela, totalmente integrada no Município de Azambuja, localiza-se na NUT III – Lezíria do Tejo.

O PROF LVT é um instrumento de gestão de política sectorial que vincula, apenas entidades públicas, não se aplicando direta e imediatamente aos particulares (cfr. art. 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 380/99, bem como art. 6.º, n.º 1 do Decreto Regulamentar n.º 14/2006). Contudo, o Artigo 2.º (Planos territoriais preexistentes) da Portaria n.º 52/2019 refere:

“1 — A identificação e atualização das disposições dos programas e planos territoriais preexistentes incompatíveis com o PROF LVT são efetuadas nos termos do disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/2018, de 6 de setembro.

2 — A atualização dos planos territoriais preexistentes é efetuada com recurso às figuras de alteração ou revisão, cujo procedimento deve estar concluído até 13 de julho de 2020”.

Também o Artigo 1.º (Natureza jurídica e relação entre instrumentos de gestão territorial) do Regulamento do Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo apresentado no Anexo A refere:

“3 — O PROF de Lisboa e Vale do Tejo concretiza, no seu âmbito e natureza, o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território e compatibiliza-se com os demais programas setoriais e com os programas especiais, assegurando a contribuição do setor florestal para a elaboração e alteração dos restantes instrumentos de gestão territorial.

4 — As normas do PROF de Lisboa e Vale do Tejo que condicionem a ocupação, uso e transformação do solo nos espaços florestais são obrigatoriamente integradas nos planos territoriais de âmbito municipal (PTM) e nos planos territoriais de âmbito intermunicipal (PTIM)”.

Assim, ainda que se esteja perante um plano desprovido de eficácia plurisubjetiva, que vincula apenas entidades públicas, entende-se que se justifica analisar o enquadramento do Projeto da Central Fotovoltaica da Torre Bela neste instrumento de gestão territorial.

Entre os objetivos comuns a todas as sub-regiões do PROF LVT o Artigo 10.º (Objetivos) refere o seguinte na alínea a) *“Reduzir o número médio de ignições e de área ardida anual”*, e portanto, pode-se inferir que o Projeto da Central Fotovoltaica da Torre Bela contribui, de certa forma, para o cumprimento deste objetivo uma vez que uma central fotovoltaica é uma barreira à normal propagação dos incêndios florestais. Relativamente aos restantes objetivos, entende-se não haver qualquer relação com o Projeto da Central Fotovoltaica da Torre Bela em análise uma vez que não está em causa um projeto ligado à gestão florestal.

Futuramente, face às características do Projeto da Central Fotovoltaica da Torre Bela, que nada tem a ver com gestão florestal, não se prevê a aplicação de medidas especiais enquadradas nas Normas de Intervenção Específica definidas para esta sub-região, no que à gestão florestal diz respeito. As recomendações relativas às práticas florestais não são aplicáveis. Salienta-se que nas intervenções previstas importa ter presente que é necessário salvaguardar determinadas espécies florestais conforme determinado no Artigo 8º (Espécies protegidas e sistemas florestais objeto de medidas de proteção

específicas) que refere o seguinte:

Refira-se que o PROF de Lisboa e Vale do Tejo assume como objetivo e promove como prioridade a defesa e a proteção de espécies florestais que, pelo seu elevado valor económico, patrimonial e cultural, pela sua relação com a história e cultura da região, pela raridade que representam, bem como pela sua função de suporte de habitat, carecem de especial proteção, designadamente:

a) Espécies protegidas por legislação específica:

- i) Sobreiro (*Quercus suber*);
- ii) Azinheira (*Quercus rotundifolia*); e,
- iii) Azevinho espontâneo (*Ilex aquifolium*);

b) Exemplares espontâneos de espécies florestais que devem ser objeto de medidas de proteção específica:

- i) Carvalho-negral (*Quercus pyrenaica*);
- ii) Carvalho-roble (*Quercus robur*);
- iii) Teixo (*Taxus baccata*).

Do enquadramento do Projeto da Central Fotovoltaica da Torre Bela na Carta Síntese do PROF LVT, verifica-se que com a atual reestruturação, a área em estudo para instalação da Central Fotovoltaica da Torre Bela se insere na sub-região homogénea “Floresta do Oeste Interior”, para a qual o respetivo regulamento estabelece como objetivos a implementação e o desenvolvimento das seguintes funções gerais dos espaços florestais:

- a) Função geral de produção;
- b) Função geral de proteção;
- c) Função geral de silvopastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores.

Nesta sub-região devem ser privilegiadas as seguintes espécies florestais:

- i) Carvalho-português (*Quercus faginea*, preferencialmente *Q. faginea* subsp. *broteroi*);
- ii) Carvalho-negral (*Quercus pyrenaica*);
- iii) Eucalipto (*Eucalyptus* spp.);
- iv) Lódão-bastardo (*Celtis australis*);
- v) Medronheiro (*Arbutus unedo*);
- vi) Nogueira (*Juglans* spp.);

- vii) Pinheiro-bravo (*Pinus pinaster*);
- viii) Pinheiro-manso (*Pinus pinea*);
- ix) Sobreiro (*Quercus suber*);
- x) Ripícolas;

São também de privilegiar as seguintes espécies:

- i) Alfarrobeira (*Ceratonia siliqua*);
- ii) Azinheira (*Quercus rotundifolia*);
- iii) Castanheiro (*Castanea sativa*);
- iv) Cedro-do-buçaco (*Cupressus lusitanica*);
- v) Cerejeira (*Prunus avium*);
- vi) Cipreste-comum (*Cupressus sempervirens*);
- vii) Pinheiro-de-alepo (*Pinus halepensis*).

De acordo com a carta síntese do PROF LVT, a Área de Estudo não se sobrepõe a áreas classificadas, zonas florestais relevantes (e.g. regime florestal e matas modelo), nem a corredores ecológicos, contudo incide sobre Áreas florestais sensíveis. Os objetivos de gestão e intervenções florestais para estas áreas visam a proteção contra a erosão, a importância ecológica, social e cultural, a perigosidade de incêndio florestal e a sensibilidade a pragas e doenças. As intervenções nas áreas florestais sensíveis devem respeitar as normas de silvicultura, constantes no relatório do PROF LVT.

A área onde se prevê a implantação do Projeto da Central Fotovoltaica da Torre Bela, face às características atuais de ocupação/uso do solo, enquadra-se em espaço florestal, e como tal, poder-se-ão aplicar as orientações de gestão florestal preconizadas. Verifica-se que no interior da área em estudo para instalação do Projeto da Central Fotovoltaica da Torre Bela existem espécies protegidas por legislação específica que deverão ser salvaguardadas, em contrato montado de sobreiro, e que serão identificadas e descritas com maior detalhe seguidamente.

No que respeita ao PROF-LVT verifica-se que a área de estudo está inserida numa área florestal sensível onde existem espécies protegidas por lei, o que requer a implementação de um conjunto de normas e salvaguardas na sua gestão e intervenção, que sendo condicionantes, não são impeditivas à implementação do Projeto da Central Fotovoltaica da Torre Bela.

2.2.3 Plano Diretor Municipal

O Plano Diretor Municipal (PDM) é o instrumento que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial municipal, a política municipal de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, o modelo territorial municipal, as opções de localização e de gestão de equipamentos de utilização coletiva e as relações de interdependência com os municípios vizinhos, integrando e articulando as orientações estabelecidas pelos programas de âmbito nacional, regional e intermunicipal (Artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro).

O Plano Diretor Municipal de Azambuja em vigor foi ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 14/95 de 16 de fevereiro; alterado pela RCM n.º 3/97, de 11 de janeiro (1ª alteração), através do Aviso n.º 5053/2010, de 10 de março (2ª alteração por adaptação), tendo sido sujeito à 1ª correção material através do Aviso 13222/2012, de 3 de outubro, e também à Declaração de retificação nº12/2015, de 7 de janeiro.

Em relação ao disposto neste instrumento de gestão territorial importa referir que a área em análise é abrangida por uma única categoria de uso do solo (vd. **Figura 2.4**):

☐ Espaços Florestais.

Os **Espaços Florestais**, de acordo com o Artigo 24.º do regulamento, têm como objetivo a defesa do meio ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração florestal, podendo coexistir com a agricultura e pecuária.

No que diz respeito ao regime de uso, disposto pelo artigo 25.º, são proibidas, sem prévia autorização, as práticas que conduzem à destruição do revestimento vegetal existente, excetuando-se as decorrentes da normal condução ou exploração dos povoamentos florestais e eventuais reconversões culturais que não contrariem a legislação vigente.

Ainda de acordo com o ponto número 2, do mesmo artigo, *“A edificação nos espaços florestais sob os quais não impendam servidões e restrições de utilidade pública deverá respeitar os regimes de uso definidos nos n.º 1, 5, 6, 7 e 8 do artigo 23.º.”*

Tendo em linha de conta a tipologia do Projeto da Central Fotovoltaica da Torre Bela, considera-se que o mesmo é compatível com as classes de espaço do PDM da Azambuja, sendo para tal necessário obter da entidade responsável, neste caso a Câmara Municipal da Azambuja, uma autorização prévia para a alteração do uso do solo.

2.2.4 Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios Florestais

A gravidade com que os incêndios se começaram a manifestar nas últimas décadas, levou a uma progressiva consciencialização sobre a necessidade de resolver esta problemática, razão pela qual se estabeleceu um conjunto de medidas e ações, desenvolvidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, através do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro.

Uma destas medidas passa pela observância efetiva de um planeamento a nível municipal, de forma a assegurar a consistência territorial de políticas e instrumentos. Neste contexto, o planeamento municipal é concretizado através da elaboração de Planos Municipais de Defesa Florestal contra Incêndios (PMDFCI), constituindo-se como instrumentos de natureza sectorial operacional e de carácter obrigatório.

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) da Azambuja (2017-2021) disponibiliza as medidas necessárias de prevenção de incêndios florestais, bem como a previsão e o planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades envolvidas numa eventual ocorrência de incêndios.

Por consulta à cartografia da Perigosidade de Incêndio do PMDFCI da Azambuja, disponibilizada no site do ICNF (vd. **Figura 2.5**) verifica-se que a área de estudo incide sobre áreas de risco de incêndio florestal maioritariamente Baixo, sendo que também incorre pontualmente e de forma dispersa, em classe Média, Alta e Muito Alta.

Ainda por consulta ao referido Plano, verifica-se que a sul da área de estudo se encontra definida uma Faixa de Gestão de Combustível para “Polígonos industriais e outros”, que segundo o n.º 11 do artigo 15.º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro: “nos parques de campismo, nas infraestruturas e equipamentos florestais de recreio, nos parques e polígonos industriais, nas plataformas de logística e nos aterros sanitários inseridos ou confinantes com espaços florestais é obrigatória a gestão de combustível, e sua manutenção de uma faixa envolvente com uma largura mínima não inferior a 100 metros”. Esta Faixa de Gestão de Combustível não intersecta a área de estudo, mas dada a proximidade será incluída na Planta Síntese de Condicionantes (vd. **Figura 3.1**).

Junto ao limite inferior esquerdo da área em estudo para instalação do Projeto da Central Fotovoltaica da Torre Bela verifica-se o atravessamento de uma linha pertence à Rede Elétrica de Média Tensão, responsabilidade da EDP. De acordo com o PMDFCI da Azambuja as faixas de gestão de combustível correspondentes à rede elétrica resultam da interceção de todos os troços desta com os espaços florestais, pelo que para todos os troços nesta condição, as entidades responsáveis deverão providenciar a gestão

do combustível numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores acrescidos de uma largura não inferior a 10 metros para cada um dos lados. Esta Faixa de Gestão de Combustível está incluída na Planta Síntese de Condicionantes (vd. **Figura 3.1**).

Na área em estudo identificam-se ainda pontos de água integrados na “Rede de Pontos de Água” do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) da Azambuja, em concreto cinco pontos, três dos quais mistos e dois terrestres.

Os pontos de água são infraestruturas essenciais ao combate a incêndios florestais. De acordo com as “Orientações Estratégicas para a Recuperação das Áreas Ardidas em 2003 e 2004” e da Portaria nº 133/2007 de 26 de Janeiro, os pontos de água a utilizar para a defesa da floresta contra incêndios são definidos como “qualquer massa de água estrategicamente localizada e permanentemente disponível para a utilização na defesa da floresta contra incêndios (DFCI), através de bombas, queda gravítica, veículos terrestres, meios aéreos ou outros” e podem ser subdivididos em três tipos:

- **Estruturas de armazenamento de água** – construções ou equipamentos concebidos especificamente para armazenar água, com localização independente da fisiografia do terreno e da rede hidrográfica, podendo ser fixas ou móveis. É o caso dos tanques, reservatórios, poços e cisternas;
- **Planos de água** – Massas hídricas superficiais, de dimensão variável, geralmente integradas na rede hidrográfica natural, concebidas especificamente para DFCI ou suscetíveis de utilização neste âmbito, como por exemplo, albufeiras, rios, estuários, etc.;
- **Tomadas de água** – Pontos de ligação a redes de abastecimento de água canalizada, como são caso das bocas-de-incêndio ou marcos de água.

No entanto é necessário que as condições dos pontos de água sejam propícias ao abastecimento dos meios terrestres e aéreos. No caso dos meios terrestres, a operacionalidade do ponto de água está diretamente dependente da rede viária. No caso dos meios aéreos, é muito importante que esteja assegurada a existência de uma zona de aproximação ao ponto de água sem obstáculos. O ideal será que numa distância de 100 metros do ponto de água, os obstáculos não tenham mais de 8 metros. Na restante área, em torno do ponto de água deverá ser assegurada uma faixa de gestão de combustível de, pelo menos, 30 metros para os meios aéreos e de 50 metros para os meios terrestres, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 133/2007 de 26 de Janeiro.

Perante a presença destes pontos de água na área de estudo foi definida uma faixa de 100 metros ao redor destes pontos de água, que está incluída na Planta Síntese de Condicionantes (vd. **Figura 3.1**). Na fase de definição do lay-out deverá ser aferido com a Câmara Municipal da Azambuja, entidade

responsável pela execução do PMDFCI, de modo a manter os acessos terrestres necessários a estes pontos de água.

2.2.5 Zona de Intervenção Florestal (ZIF) Cadaval, Rio Maior e Azambuja

Uma Zona de Intervenção Florestal (ZIF) é uma área territorial contínua e delimitada, constituída maioritariamente por espaços florestais, submetida a um Plano de Gestão Florestal (PGF) e que cumpre o estabelecido nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e administrada por uma única entidade, que se denomina Entidade Gestora da ZIF. O regime de criação das ZIF encontra-se estabelecido no **Decreto-Lei n.º 127/2005**, de 5 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos **Decretos-Leis n.ºs 15/2009**, de 14 de janeiro (retificado pela **Declaração de Retificação n.º 10/2009**, de 9 de fevereiro), **2/2011**, de 6 de janeiro, **27/2014**, de 18 de fevereiro, e **67/2017**, de 12 de junho, tendo este último republicado o diploma inicial.

A área de estudo, na sua totalidade, encontra-se localizada dentro da ZIF Cadaval, Rio Maior e Azambuja que tem uma área de 8216,79 ha e cuja gestão é assegurada pela APAS Floresta — Associação de Produtores Florestais.

A Portaria 134/2007, de 26 de Janeiro - DR n.º 19, Série I criou a zona de intervenção florestal de Cadaval, Rio Maior e Azambuja, englobando vários prédios rústicos das freguesias de Alguber, Lamas, Peral, Cercal, Figueiros, Cadaval, Rio Maior, Asseiceira, Arroquelas, Alcoentre, Manique do Intendente e Maçussa, dos concelhos de Cadaval, Rio Maior e Azambuja. A área de intervenção encontra-se inserida no PROF LVT tendo se estabelecido um Plano de Gestão Florestal, onde se definiu como função prioritária a função produtiva.

Caberá ao proprietário do terreno, esclarecer a sua condição de “aderente” ou “não aderente” à ZIF. Colocando-se a situação de ser “não aderente”, ou de deixar de ser “aderente” terá ainda assim, obrigatoriamente, de cumprir o Plano de Gestão Florestal (PGF) da ZIF, em caso de incumprimento, sujeitam-se às contraordenações previstas na alínea f) do art.º 28.º do **Decreto-Lei n.º 127/2005**, de 5 de agosto, alterado e republicado pelo **Decreto-Lei n.º 67/2017**, de 12 de junho, exceto se possuírem PGF próprio aprovado nos termos da lei e incluindo as operações silvícolas mínimas (n.º 2 do art.º 22.º do mesmo diploma).

2.3 SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

As servidões administrativas e restrições de utilidade pública constituem limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de utilização do solo. O conhecimento destas áreas condicionadas torna-se fundamental para determinar os limites de utilização das mesmas e também para informar o proponente das situações em que a alteração ao uso do solo nas mesmas requer a consulta de entidades com competência específica.

No âmbito das servidões e restrições, refletem-se, neste ponto, as condicionantes identificadas na Planta de Condicionantes do PDM do concelho de Azambuja, apresentada na **Figura 2.6**, bem como todas as outras condicionantes, servidões e restrições identificadas na zona em resultado da aplicação do quadro legal em vigor.

No Quadro 2.1 identificam-se todas as condicionantes abrangidas pela área de estudo e nos pontos subsequentes procede-se à análise de cada dessas condicionantes identificadas.

Quadro 2.1 - Condicionantes ao uso do solo analisadas na área de estudo

NATUREZA	SRUP
Recursos Naturais	
Recursos ecológicos	Reserva Agrícola Nacional
	Reserva Ecológica Nacional (REN)
	Linhas de água
Recursos florestais	Sobreiros e azinheiras
	Perigosidade de incêndio florestal
	Áreas percorridas por incêndios
Infraestruturas	
Condutas de água	

2.3.1 Reserva Agrícola Nacional (RAN)

A RAN define-se como o conjunto das áreas que, em virtude das suas características morfológicas, climatéricas e sociais, maiores potencialidades apresentam para a produção de bens agrícolas, sendo constituída por solos A e B, bem como por solos de baixas aluvionares e coluviais, e ainda por solos de outros tipos cuja integração nas mesmas se mostre conveniente para a prossecução dos fins previstos na legislação em vigor (nomeadamente, nas situações definidas no n.º 1, Artigo 9º, do Decreto-lei n.º 73/2009, de 31 de março).

O atual regime jurídico da RAN, encontra-se consubstanciado no Decreto-lei n.º 73/2009, de 31 de março (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro), que revoga o Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho (com alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 278/95, de 25 de outubro).

Os terrenos afetos à RAN são considerados *non aedificandi* e vocacionados para a prática da agricultura.

Na área de domínio desta restrição de utilidade pública encontram-se interditas as ações que diminuam ou destruam as potencialidades do solo para o exercício desta atividade, como é o caso das operações de loteamento e obras de urbanização, lançamento de resíduos que possam alterar ou deteriorar as características deste recurso ou a aplicação de volumes excessivos de lamas resultantes da utilização indiscriminada de processos de tratamento de efluentes.

As intervenções ou utilizações que provoquem a degradação do solo, através da erosão, compactação, desprendimento de terras, encharcamento, inundações, excesso de salinidade e poluição, são também proibidas. No espaço RAN é ainda interdita a utilização indevida de técnicas ou produtos fertilizantes e fitofármacos, bem como, a deposição, abandono ou depósito de entulhos, sucatas ou quaisquer outros resíduos.

De acordo com o extrato da Planta de Condicionantes do PDM de Azambuja (vd. **Figura 2.6**), observa-se que dentro da área em estudo para a implantação da Central Fotovoltaica da Torre Bela existem áreas sujeitas ao regime jurídico da RAN. Ainda que área em estudo para implantação do Projeto da Central Fotovoltaica da Torre Bela já apresente um recorte no sentido de se evitar interferir com áreas de RAN, por um eventual erro de georreferenciação, existem ainda situações de sobreposição da área em estudo com áreas sujeitas ao regime jurídico da RAN. Atendendo que será intenção do proponente evitar afetar áreas de RAN, deverá esta situação ser devidamente considerada quando for feita a implantação do Projeto da Central Fotovoltaica da Torre Bela.

2.3.2 Reserva Ecológica Nacional (REN)

A Reserva Ecológica Nacional (REN) tem sido considerada um instrumento fundamental no ordenamento do território, pelo seu papel na regulação do uso de áreas de elevada sensibilidade do ponto de vista ambiental, fundamentais para o equilíbrio do território e para a segurança de pessoas e bens.

O seu regime jurídico encontra-se previsto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, com a redação do seu artigo 20.º dada pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho.

Nestes diplomas legais, a REN é definida como “estrutura biofísica que integra o conjunto das áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objeto de proteção especial” (artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto).

A Portaria n.º 1356/2008, de 28 de novembro, veio estabelecer mecanismos administrativos relativos à viabilização dos usos, determinando as condições desses mesmos usos. Mais tarde, a Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, veio, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, proceder à definição das condições de requisitos a que ficam sujeitos os usos e ações compatíveis com o regime da REN.

A REN que vigora na área da Central Fotovoltaica da Torre Bela (concelho de Azambuja) não se encontra aprovada. Refira-se a este nível que o regime transitório previsto no Art.º 42.º do Decreto-Lei n.º 239/2012 é aplicável enquanto não existe aprovação da delimitação da REN em Diário da República, situação na qual se encontra o concelho de Azambuja. Até existir publicação da delimitação, estão sujeitos a autorização da CCDR LVT os usos e ações previstos no n.º 1 do Artigo 20º daquele Decreto-Lei que incidam eventualmente nas seguintes áreas com aplicabilidade ao concelho de Azambuja:

- Lagos, lagoas e albufeiras, incluindo uma faixa terrestre de proteção com largura igual a 100 m medidos a partir da linha máxima de alagamento;
- As encostas com declive superior a 30 %, incluindo as que foram alteradas pela construção de terraços;
- Escarpas e abruptos de erosão com desnível superior a 15 m, incluindo faixas de proteção com largura igual a uma vez e meia a altura do desnível, medidas a partir do rebordo superior da base.

Apesar da área em estudo para instalação do Projeto da Central Fotovoltaica da Torre Bela englobar áreas sujeitas ao regime jurídico da REN (vd. **Figura 2.6**), salienta-se que essas áreas não correspondem a nenhuma das tipologias referidas.

Refere-se, a título informativo, que de acordo com o referido no ponto 1 do artigo 20.º, nas áreas incluídas na REN são interditos os usos e ações de iniciativa pública e privada que se traduzem em:

- Operações de loteamento;
- Obras de urbanização, construção e ampliação;
- Vias de comunicação;

- Escavações e aterros;
- Destruição do revestimento vegetal, não incluindo as ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo e das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais.

Excetua-se, no entanto, deste regime os usos e ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN. Deste modo, consideram-se compatíveis com estes objetivos, os usos e ações que, cumulativamente, (i) não coloquem em causa as funções das respetivas áreas, nos termos do anexo I, e (ii) constem do anexo II daquele diploma.

É precisamente o que acontece com as infraestruturas de produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis que se encontram previstas no anexo II do Decreto-Lei n.º 239/2012 (cfr. ponto II, alínea f) e cuja construção, em zona de REN, estaria sujeita a comunicação prévia mediante o ecossistema de REN afetado.

2.3.1 Outras condicionantes

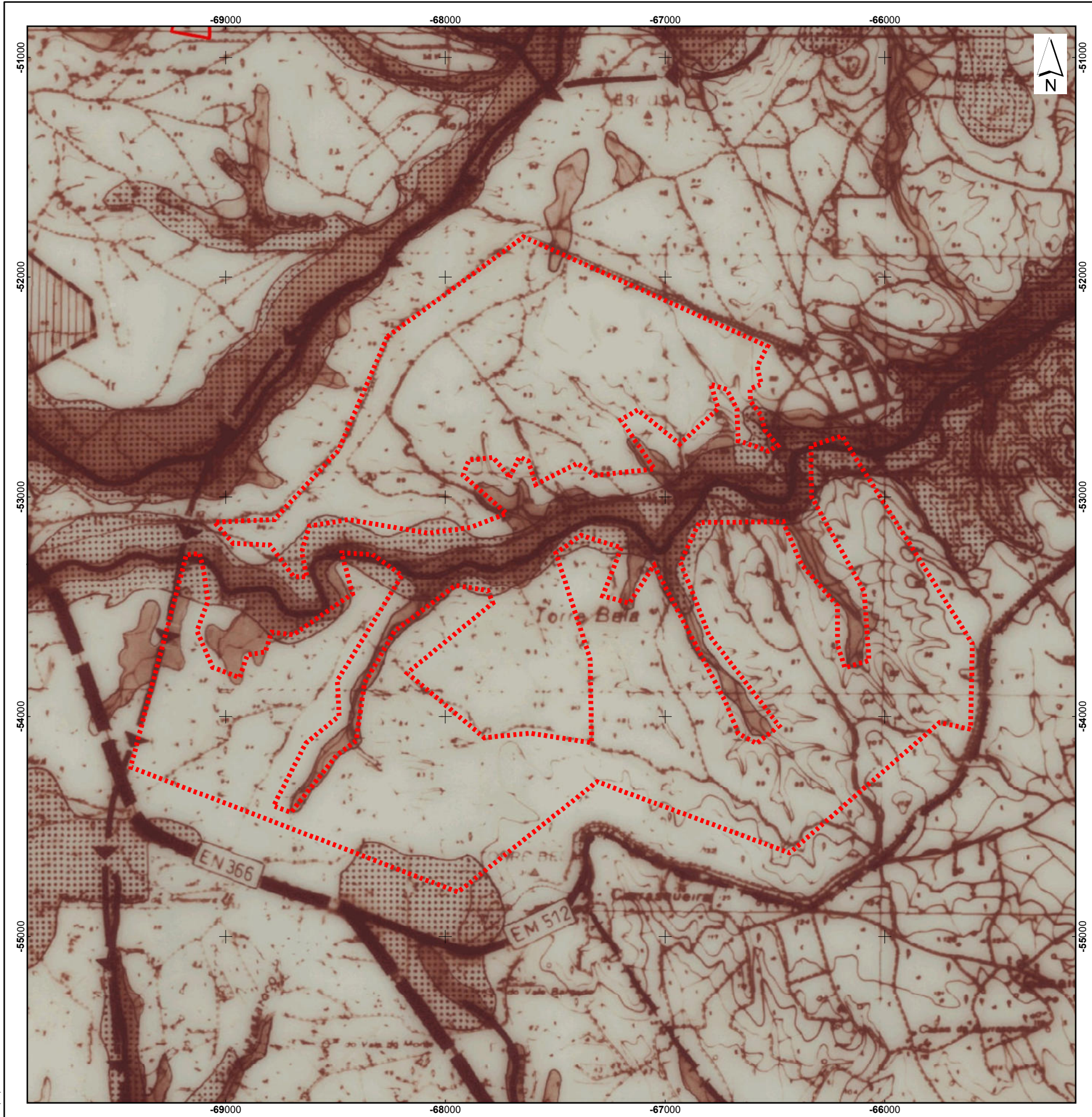
Linhas de água

Existem algumas linhas de água naturais na área de estudo, tendo sido identificadas através da análise cartográfica e durante o trabalho de campo efetuado, pelo que se propõe definir áreas de exclusão, ao nível dos recursos hídricos superficiais, a saber:

- Definição de área *non aedificandi* de 3 m a partir de cada margem das linhas de água de primeira e segunda ordem (classificação Horton- Strahler) e 5,0 m para as linhas de terceira ordem.
- Para as linhas com maior expressão morfológica, inseridas na Reserva Ecológica Nacional, considera-se uma área de salvaguarda de 10 m (correspondente ao domínio público hídrico).

Caso se preveja a necessidade de efetuar alguma intervenção que envolva as linhas de água ou suas margens, deverá solicitado o respetivo TURH em conformidade com a legislação referente ao domínio hídrico. As linhas de água encontram-se cartografadas na Planta Síntese de Condicionantes (vd. **Figura 3.1**).

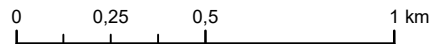
T04019_1_V1_Fig2_6_Condicionantes.mxd(A3)



Fonte: Extrato da Planta de Condicionantes do PDM da Azambuja, Nov. 1994

Sistema de Coordenadas: ETRS 89/PT-TM06
Elipsóide: GRS80
Projeção: Transversa de Mercator

Escala: 1/20000



DELIMITAÇÕES		INFRAESTRUTURAS	
	DO CONCELHO		REDE VIÁRIA
	SERVIDÕES MILITARES		REDE NACIONAL
	SERVIDÃO ÁREA DA FAP (DEC. 41791 DE 88/1988)		REDE FUNDAMENTAL (RP1 / AE1)
	1ª ZONA DE SERVIDÃO		REDE COMPLEMENTAR (RC 2)
	2ª ZONA DE SERVIDÃO		OUTRAS ESTRADAS DA REDE COMPLEMENTAR
	PROTECÇÃO DA PAISAGEM E RECURSOS NATURAIS		REDE MUNICIPAL
	RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL - RAN		REDE PRINCIPAL
	RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL - REN		REDE SECUNDÁRIA
	DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO		REDE FERROVIÁRIA
	LINHAS DE ÁGUAS PRINCIPAIS		REDE FERROVIÁRIA
	ZONAS AMEAÇADAS PELAS CHEIAS		REDE DE ÁGUAS
	MATA NACIONAL DAS VIRTUDES		CONDUTAS
	AREÍRO		RESERVATÓRIOS
	PATRIMÓNIO CLASSIFICADO		CAPTAÇÕES
	MONUMENTO NACIONAL		REDES ELÉCTRICAS E RADIOELÉCTRICAS
	IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO		LINHA DE ALTA TENSÃO
	VALOR CONCELHO		FEIJE HERTZIANO VILA FRANCA DE SIRA/SERRA DOS CANDEIROS
	SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS		REDE DE GÁS
	ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE VALE DE JUDÉUS		CONDUTA PROJECTADA
	LIMITE DOS TERREINOS DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS DE ALCENTRE		EQUIPAMENTOS
	EQUIPAMENTOS		CAMPO DE VOO DE ULTRA LEVES
	ESCOLA BÁSICA - 1º CICLO		ESCOLA BÁSICA - 1º CICLO
	ESCOLA BÁSICA - 2º CICLO		ESCOLA BÁSICA - 2º E 3º CICLOS
	ESCOLA BÁSICA - 2º E 3º CICLOS		ESCOLA BÁSICA - 3º CICLO - E SECUNDÁRIA GERAL
	ESCOLA BÁSICA - 3º CICLO - E SECUNDÁRIA GERAL		CENTRO DE SAÚDE
	CENTRO DE SAÚDE		

Área em estudo para instalação da Central Fotovoltaica

Central Fotovoltaica da Torre Bela Análise de Condicionantes

Figura 2.6 - Condicionantes



MATOS, FONSECA & ASSOCIADOS
ESTUDOS E PROJECTOS LDA

Sobreiros e Azinheiras

Os povoamentos de sobreiro e azinheira encontram-se protegidos pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, que regulamenta o seu corte e abate, e só poderão ser abatidas em condições excecionais. Para o efeito será necessário solicitar a respetiva autorização junto do ICNF.

Na área de estudo foram identificados sobreiros isolados, mas também alguns povoamentos de sobreiro que correspondem ao habitat de interesse comunitário 6310 - Montados de *Quercus* spp. de folha perene, sendo este o único habitat de interesse comunitário identificado na área estudada. Estes povoamentos de sobreiros dada a sua importância ecológica e proteção legal encontram-se cartografadas na Planta Síntese de Condicionantes, e como tal, correspondem a áreas a salvar (vd. **Figura 3.1**).

Povoamentos florestais

Em caso de necessidade de abate de espécies florestais, deverá ser cumprido o determinado na legislação em vigor, seja para pedir autorização no caso de espécies protegidas, seja para manifestar a intenção do abate, no caso das outras espécies arbóreas.

Povoamentos florestais percorridos por incêndios

Num quadro em que a floresta portuguesa é encarada como uma efetiva prioridade nacional, importa alterar profundamente a relação da sociedade com a floresta, agindo de forma concertada no sector florestal e criando condições para a implementação de ações de natureza estrutural, cuja concretização imediata se impõe, face à necessidade de dar primazia à gestão e preservação do património florestal existente.

Justifica-se, assim, a existência de um quadro jurídico de proteção especial de proteção dos povoamentos florestais, em convergência harmónica com as políticas de desenvolvimento económico e de conservação da natureza, encontrando-se o mesmo previsto no Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, republicado pelo Decreto-lei n.º 55/2007, de 12 de março. Com as alterações ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90 ficou estabelecido que nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, fora dos espaços urbanos, urbanizáveis ou industriais, ficam proibidas as ações nele indicadas, pelo prazo de 10 anos a contar da data de ocorrência do incêndio.

De acordo com a cartografia do ICNF, a área de estudo não apresenta povoamentos florestais percorridos por incêndios nos últimos 10 anos (vd. **Figura 2.7**).

Perigosidade de incêndio florestal

Tal como já referido, por consulta à cartografia da Perigosidade de Incêndio do PMDFCI da Azambuja, disponibilizada no *site* do ICNF (vd. **Figura 2.5**), verifica-se que a área de estudo incide sobre áreas de risco de incêndio florestal maioritariamente Baixo, sendo que também incorre em classe Média, Alta e Muito Alta, ainda que de forma pontual e em áreas de pequena dimensão.

De acordo com a Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, a construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida em PMDFCI como de média, baixa e muito baixa perigosidade, desde que se cumpram, cumulativamente, os seguintes condicionalismos:

- a) Garantir, na sua implantação no terreno, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, ou a dimensão definida no PMDFCI respetivo, quando inseridas, ou confinantes com outras ocupações;
- b) Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;
- c) Existência de parecer vinculativo do ICNF, solicitado pela câmara municipal.

Já o Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, que veio alterar o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, refere no seu ponto 2 do Artigo 16.º que fora das áreas edificadas consolidadas, não é permitida a construção de novos edifícios nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI como de alta e muito alta perigosidade. No entanto, no mesmo diploma, no ponto 11 do Artigo 16.º é exposto o seguinte “Excetua-se do disposto no n.º 2 a construção de novos edifícios destinados a utilizações exclusivamente agrícolas, pecuárias, aquícolas, piscícolas, florestais ou de exploração de recursos energéticos ou geológicos, que sejam reconhecidas de interesse municipal por sua deliberação da câmara municipal, desde que verificadas as seguintes condições:

- a) Inexistência de alternativa adequada de localização;
- b) Medidas de minimização do perigo de incêndio a adotar pelo interessado, incluindo a faixa de gestão de 100 metros;
- c) Medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios nas edificações e nos respetivos acessos, bem como à defesa e resistência das edificações à passagem do fogo;
- d) Demonstração de que os novos edifícios não se destinam a fins habitacionais ou turísticos, ainda que associados à exploração;

e) Existência de parecer favorável da CMDF.

De acordo com a Lei nº76/2017, de 17 de agosto, entende-se por “Edifício”, a construção permanente dotada de acesso independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes meeiras que vão das fundações à cobertura, destinada à utilização humana ou a outros fins, com exceção dos edifícios que correspondam a obras de escassa relevância urbanística; e por “Rede de faixas de gestão de combustível” o conjunto de parcelas lineares de território, estrategicamente localizadas, onde se garante a remoção total ou parcial de biomassa florestal, através da afetação a usos não florestais e do recurso a determinadas atividades ou a técnicas silvícolas com o objetivo principal de criar oportunidades para o combate em caso de incêndio rural e de reduzir a suscetibilidade ao fogo.

Já as faixas de proteção implicam uma gestão de combustível que passa pela “criação e manutenção da descontinuidade horizontal e vertical da carga combustível nos espaços rurais, através da modificação ou da remoção parcial ou total da biomassa vegetal, nomeadamente por corte e ou remoção, empregando as técnicas mais recomendadas com a intensidade e frequência adequadas à satisfação dos objetivos dos espaços intervencionados”.

Em síntese, caso se pretenda construir novos edifícios em áreas de risco de incêndio florestal muito baixo, baixo ou médio será necessária uma faixa de proteção, à estrema da propriedade, de 50 metros. Caso se pretenda construir edifícios em áreas de risco florestal alto ou muito alto será necessária uma faixa de gestão de 100 metros em redor do edifício.

Considera-se que para projetos de Centrais Fotovoltaicas a única estrutura considerada como “edifício” será a subestação, nesse sentido, recomenda-se a sua construção em áreas que não apresentem risco de incêndio florestal Alto ou Muito Alto.

Conduta de Água

No limite poente da área de estudo passa uma conduta de água da EPAL (vd. **Figura 2.6**), que está sujeita a um regime de servidão associado à faixa de terreno onde está implantada a conduta.

Os condicionamentos aplicáveis à rede de abastecimento de águas constam do Decreto-Lei n.º 230/91, de 21 de junho. Nas zonas onde é a EPAL a empresa que garante o serviço público de abastecimento de água, esta empresa deve demarcar, com marcos quilométricos, as parcelas de terrenos de sua propriedade que se destinem à implantação de condutas, com exceção daquelas que se situem em aglomerados urbanos (art. 14º do DL nº 230/91).

As faixas de terreno que se estendem até à distância de 10 metros a contar dos limites das parcelas de terreno de propriedade da EPAL, destinadas à implantação de aquedutos, condutas, reservatórios ou

estações de captação, tratamento ou elevatórias, são denominadas "faixas de respeito". No caso de condutas sob túnel, as faixas de respeito serão contadas a partir do eixo das mesmas condutas.

O regime das servidões é o que resulta do disposto no art. 14.º do DL n.º 230/91, ou seja:

- Nas "faixas de respeito" aos terrenos da propriedade da EPAL, não é permitido, efetuar quaisquer obras nas faixas de terreno, sem licença emitida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), territorialmente competente, ouvida a EPAL (art. 14.º do DL n.º 230/91).
- Nestas faixas, não podem ser autorizadas vedações não vazadas cuja altura exceda 1,5 metros, exceto os muros que sirvam de suporte ou revestimento de terrenos, que podem ter a altura que convenientemente assegure a função para que são construídos.
- Na metade da faixa de respeito junto às parcelas de terreno da propriedade da EPAL, é proibido conduzir águas em valas não impermeabilizadas, depositar estrumes ou fazer quaisquer plantações e praticar quaisquer atos que possam afetar a qualidade de água aduzida.

Esta conduta da EPAL e respetiva servidão encontram-se cartografadas na Planta Síntese de Condicionantes (vd. **Figura 3.1**). Tendo em conta a escala a que se encontra cartografada esta conduta não é possível verificar a sua real interferência com a área de estudo pelo que este aspeto deverá ser verificado e, se necessário, acautelado na fase de desenvolvimento do Projeto da Central Fotovoltaica da Torre Bela.

2.4 PATRIMÓNIO

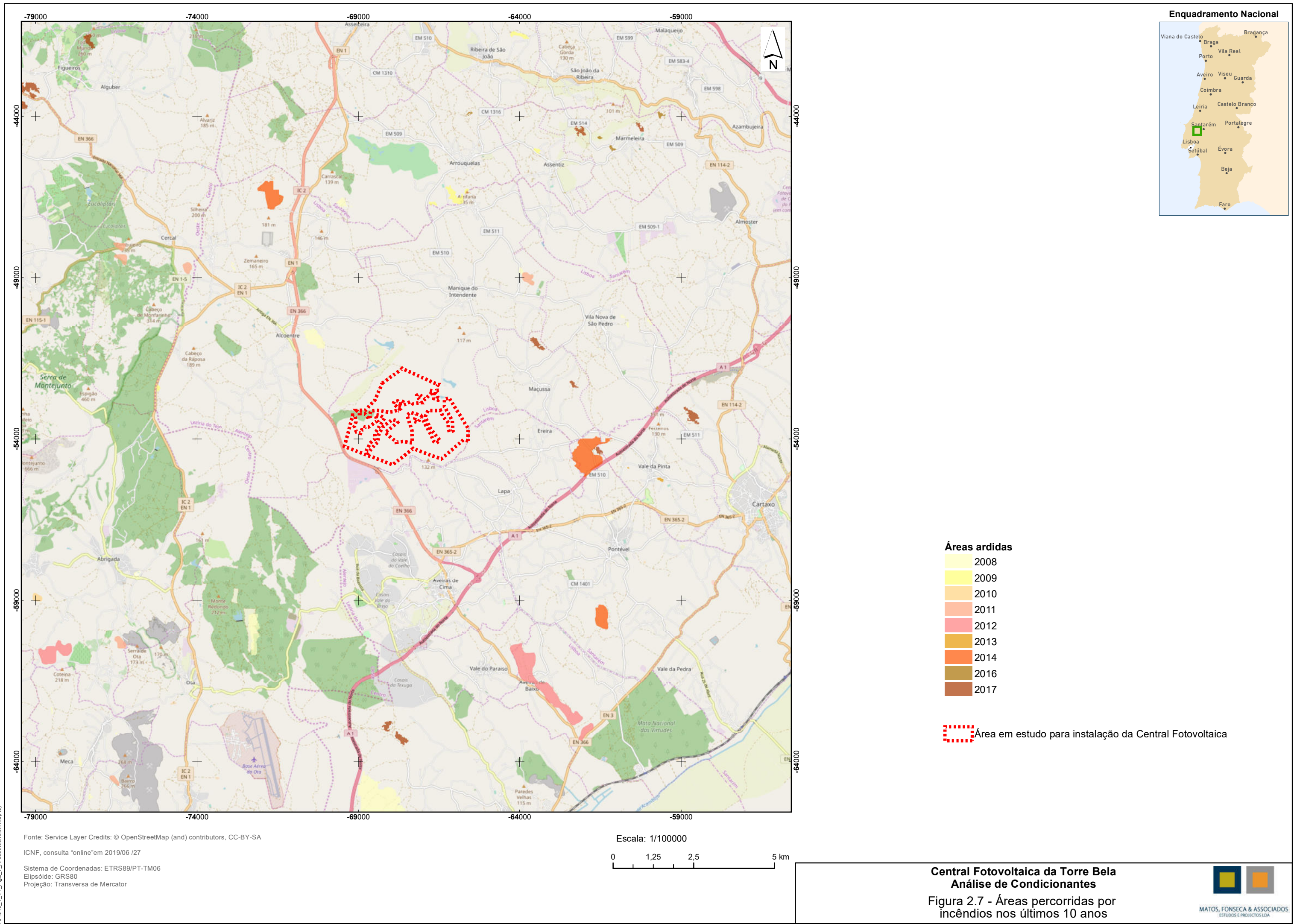
2.4.1 Considerações gerais

Foi efetuada uma pesquisa documental das ocorrências patrimoniais na área de estudo em análise e na sua área envolvente, no concelho da Azambuja, de forma a identificar eventuais condicionamentos ao Projeto da Central Fotovoltaica da Torre Bela.

2.4.2 Breve enquadramento fisiográfico e histórico-arqueológico

O território de estudo integra-se numa área pautada por uma considerável diversidade fisiográfica, devido à sua implantação entre grandes maciços montanhosos e vales fluviais aplanados, associados a uma densa rede hidrográfica.

TO4019_1_V1_Fig2_7_AreasIncendio.mxd(A3)



Situa-se na zona de transição entre a metade Centro Litoral de Portugal e o Portugal Meridional, correspondente grosso modo à atual Estremadura, cujo relevo é moldado pelas formações rochosas da Orla Mesocenozoica.

Este é um território de contrastes e polimorfismos, entre os imponentes relevos dos grandes maciços calcários, por contraponto às ondulações suaves e planícies subjacentes inerentes à extensa bacia terciária do estuário do Tejo.

A Serra de Montejunto, consiste num grande anticlinal e encontra-se localizada na unidade morfoestrutural genericamente designada por Orla Ocidental ou Lusitaniana e constitui-se com um relevo dominado pelos Calcários do Jurássico, atravessados por diversas falhas que dão origem a extensas linhas de escarpas.

Por contraponto, o vale do Tejo é uma área de subsidência recente, preenchida por detritos continentais do Miocénico e do Pliocénico. A paisagem adquiriu uma morfologia dominada por vastas áreas planas e monótonas (com altimetrias abaixo dos 200 metros). Regista-se uma densa rede hidrográfica, particularmente expressiva na área do Vale da Várzea do Rio da Ota.

O depósito de antigos terraços fluviais do Tejo e seus afluentes, como o rio da Ota são compostos por argilas e areias, encontrando-se bastante recortados pela erosão. Nestes contextos geológicos é suscetível a ocorrência de vestígios da Pré-história antiga.

Não são particularmente abundantes os vestígios e sítios que caracterizam os períodos mais arcaicos de ocupação da área de estudo.

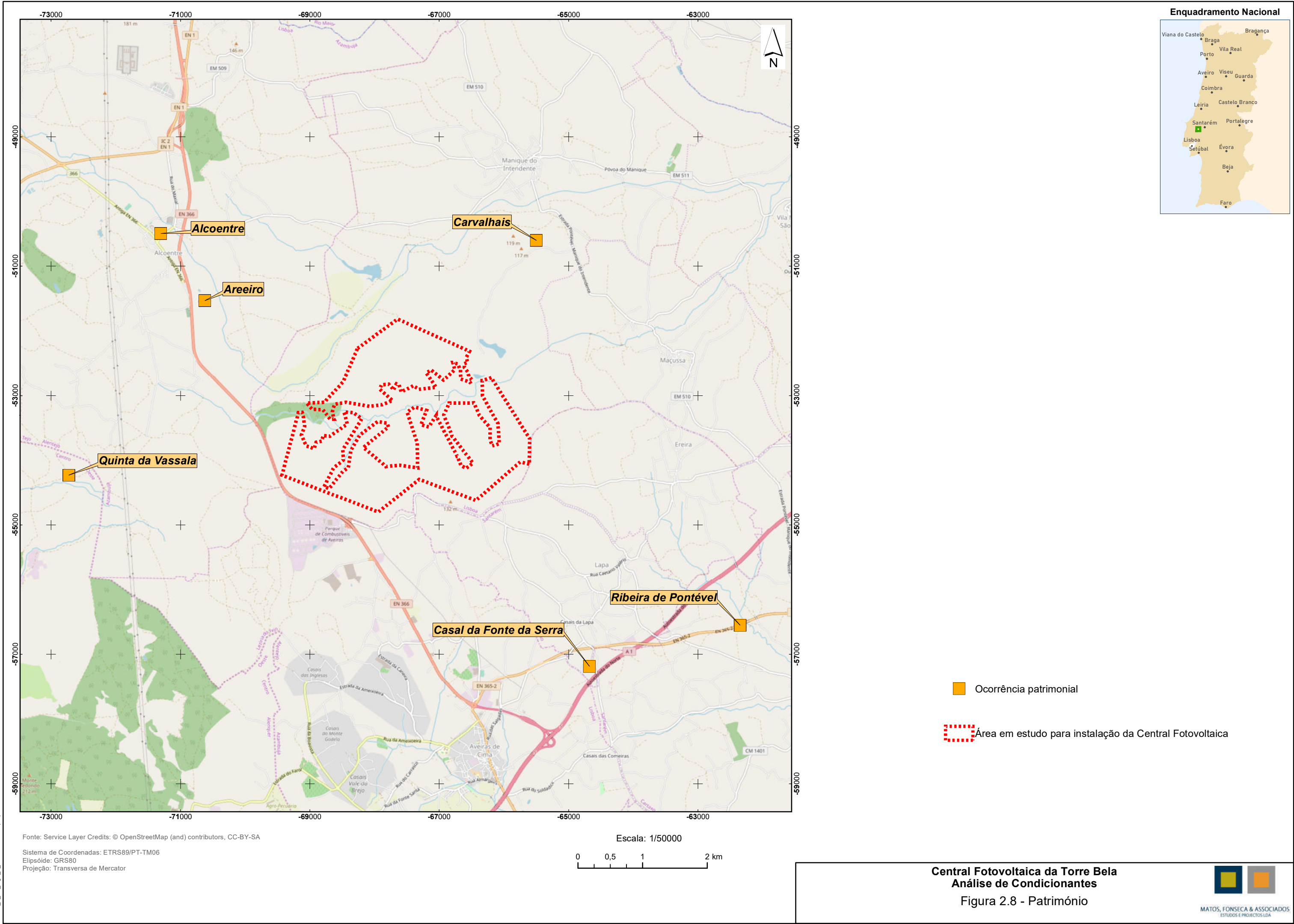
Diversas ocorrências apenas são reportadas através de breves notas bibliográficas com várias décadas e parcas em detalhes descritivos. Devido ao crescimento das áreas urbanizadas e da construção civil foi significativa a destruição de contextos arqueológicos, não sendo passível na atualidade de reconstituir a informação sobre os referidos achados.

Estas informações indiciam uma cronologia de ocupação do território desde as épocas mais remotas do Paleolítico Inferior, passando por vestígios de necrópole da Pré-história recente a uma ocupação da Idade do Bronze e um povoado fortificado da Idade do Ferro.

Os sítios arqueológicos mais recentemente documentados na envolvente da área de estudo resultam dos trabalhos de prospeção e acompanhamento arqueológico de obra do projeto de Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Oeste (2001 a 2008). Consistem essencialmente em achados do Paleolítico, localizados junto a linhas de água e em contextos de areias.

Na **Figura 2.8** são identificadas as ocorrências no território envolvente à área de estudo.

TO4019_1_V1_Fig2_8_Patrimonio.mxd(A3)



2.4.3 Condicionantes para a implementação do Projeto da Central Fotovoltaica da Torre Bela

Não são conhecidos sítios arqueológicos na área de estudo. Os contextos conhecidos na região situam-se a mais de 2000 metros de distância, mas indiciam alguma sensibilidade arqueológica.

Esta sensibilidade encontra-se, no entanto, particularmente comprometida nas zonas povoadas por arborização, uma vez que a lavra mecanizada e o revolvimento do solo inerente comprometem o potencial de conservação de vestígios arqueológicos no subsolo.

Recomenda-se que a implementação do Projeto da Central Fotovoltaica da Torre Bela seja precedida de trabalhos de prospeção arqueológica que permitam caracterizar mais detalhadamente a área de estudo e aferir a existência/ausência de vestígios arqueológicos á superfície do solo que possam implicar algum tipo de condicionamento. Estes trabalhos são obrigatórios em âmbito de Avaliação de Impacte Ambiental.

3 CONCLUSÕES

Da análise efetuada às principais condicionantes à localização da Central Fotovoltaica da Torre Bela, não se identificaram condicionantes que possam colocar em causa a viabilidade ambiental do projeto nesta localização. No entanto, identificaram-se algumas condicionantes que deverão ser tomadas em consideração e devidamente acauteladas na fase de definição do *layout* do Projeto da Central Fotovoltaica da Torre Bela.

Na cartografia da Planta Síntese de Condicionantes que se apresenta na **Figura 3.1** são identificadas as condicionantes na área de estudo associadas a áreas de RAN, povoamentos de sobreiros, linhas de água, faixa de gestão de combustível, rede elétrica de média tensão, rede de pontos de água e uma conduta de água, esta última no limite oeste da área de estudo e que deverão ser consideradas para a definição do *layout* do Projeto da Central Fotovoltaica da Torre Bela.

Apesar de não se ter cartografado deverão ser assegurados os acessos a estes pontos de água que deverão ser acautelados no Projeto da Central Fotovoltaica da Torre Bela. Para tal deverá ser consultada a Câmara Municipal da Azambuja. Deverão também, na definição do lay-out, serem asseguradas as distâncias relativas a edificações referidas no ponto 2.2.1.3 deste Relatório - Perigosidade de incêndio florestal.

No total, as condicionantes identificadas e cartografadas ocupam aproximadamente 48,6 ha (sem considerar os acessos aos pontos de água), o que corresponde a 9,5 % da área de estudo.

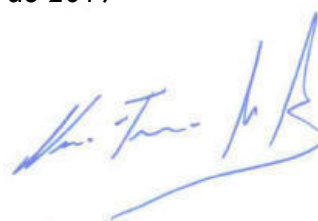
Em síntese, de acordo com a informação que foi possível recolher no âmbito da presente Análise de Condicionante e com o âmbito da mesma, verifica-se que a instalação da Central Fotovoltaica da Torre Bela na área considerada parece ser viável do ponto de vista ambiental, tendo em conta o cumprimento das servidões e das condicionantes identificadas.

Esta análise não invalida que no decorrer do Estudo de Impacte Ambiental, onde são avaliados outros descritores ambientais e que as questões aqui tratadas são avaliadas com maior detalhe e com trabalhos de campo detalhados pelos membros da equipa, surjam outros condicionamentos ambientais, que deverão ser devidamente tratados e acautelados, quer em termos de definição do *layout* do projeto, quer em termos da definição de medidas de minimização, acompanhamentos ambientais e arqueológicos de obra e definição de programas de monitorização, conforme aplicável.

São Domingos de Rana, 16 de julho de 2019

MARGARIDA ROCHA DA FONSECA

Margarida Fonseca



Nuno Ferreira Matos